

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 171/2019

MODALIDADE E NUMERO

INEXIGIBILIDADE/Credenciamento
nº 6/2019

OBJETO

CRENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

12/11 / 9hs /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE ANLIAÇÃO: Inexigibilidade/Credenciamento

VALOR MÁXIMO: R\$ 557.000,02 (Quinhentos e Sete Mil e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 09.342.537/0001-04
Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

Memorando nº 177/2019

Japira, 27 de agosto de 2019

Excelentíssimo Senhor
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria necessidade contratação de serviços de profissional de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme recomendação da Procuradoria Jurídica, deste município, por meio do Memorando nº 019/2019 (anexo).

Para as contratações podem ser destinados o recurso financeiros Fundo a Fundo Estaduais Nacionais e Recursos Próprios.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os extrato da proposta, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Jadfer Santos Marbargo Luciano
Secretaria de Saúde
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIDO
Elsângela H. Bento Wastle
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274. de 22/10/2018

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 27/08/2019
às 16:35 hs. nº 2019.655
Delora Divino



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de profissionais da saúde por tempo determinado, através de credenciamento/licitação para preencher as vagas e suprir o quadro de pessoal, visando o atendimento igualitário, humanizado e em tempo oportuno aos munícipes, visto que o número de profissionais efetivos é insuficiente.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

Os valores referentes a cada especialidade foi deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 007/2019 (anexo)

Lote 001 - Estratégia Saúde da Família / Corpo Médico

001	Médico da Estratégia da Saúde da Família	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica.	40 Horas/Semanais	01 G. M. S. S.	R\$ 14.234,03	R\$ 85.410,18
002	Médico Clínico Geral	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde	20 Horas/Semanais	01 G. M. S. S.	R\$ 6.887,63	R\$ 41.325,78

(a) A pesquisa de preço foi embasada conforme editais de concursos consultados no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Diários Oficiais dos Municípios do Estado do Paraná.

Lote 002 - Especialidades

001	Médico Ginecologia, Obstetrícia, Mastologia e Ultrassonografia ^(c) .	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Formação Especifica em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão médico Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com até 100 (cem) consultas mensais.	600 consultas	01	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
-----	---	--	---------------	----	-----------	--------------	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

(a) As quantidades acima descritas foram estimadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento da população, o pagamento será realizado conforme o número de atendimentos realizados pela contratada.
Obs.: As quantidades de serviços a serem prestados poderão ser alteradas caso haja a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

(b) As ultrassonografias devem ser realizadas na Unidade de Saúde em aparelho próprio da Secretaria de Saúde.

Lote 003 – Médico Plantonista

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO POR HORA ¹⁴	VALOR GLOBO
001	Médico Plantonista	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.	12 HORAS Escala 12/36 Noturno 19h00min/ 07h00min	01 <i>696 ms</i>	R\$ 68,87	R\$ 62.809,44
002	Médico Plantonista	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terça-feira, quinta-feira.	12 HORAS Escala 12/36 Noturno 19h00min/ 07h00min	01 <i>696 ms</i>	R\$ 68,87	R\$ 47.933,52
003	Médico Plantonista	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos sábados e quando recaírem feriados e pontos facultativos.	24 HORAS Escala 24/48	01 <i>720 ms</i>	R\$ 137,75	R\$ 99.180,00
004	Médico Plantonista	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos domingos e quando recaírem feriados e pontos facultativos.	24 HORAS Escala 24/48	01 <i>720 ms</i>	R\$ 137,75	R\$ 99.180,00

Lote 004 – Fisioterapia

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO POR HORA ¹⁴	VALOR GLOBO
001	Fisioterapeuta	Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado.	20 Horas/ Semanais	01 <i>6 meses</i>	R\$ 2.180,75	R\$ 13.084,50
			20 Horas/ Semanais	01 <i>6 meses</i>	R\$ 2.180,75	R\$ 13.084,50

VALOR TOTAL LOTE 004

VALOR TOTAL GLOBAL

R\$ 507.007,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br

Para Classificação devem ser adotados os seguintes critérios para seleção dos interessados, referente a Lote 001 – Estratégia Saúde da Família/Corpo Médico, Lote 002 – Especialidade e Lote 004 – Fisioterapia visando obter o melhor perfil técnico e profissional, salvo as formações pertinentes da vaga credenciada conforme a tabela abaixo:

Formação Acadêmica e Participação em Cursos	Pontos	Máximo de Pontos	Máximo de Certificados
Doutorado	15	-	-
Mestrado	10	-	-
Experiência profissional comprovada para a área a qual se candidata	03 para cada ano	15	-
Especialização/pós-graduação latu sensu(superior a 360 horas) na área a que se candidata	10	30	3
Cursos acima de 80 horas na sua área de atuação.	4	12	3
Cursos de 40 horas até 80 horas na sua área de atuação.	3	9	3
Cursos de até 40 horas na sua área de atuação	2	6	3
Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas	1	5	5

A classificação dos prestadores de serviços deve ser realizada conforme a análise dos critérios definidos nos quadros acima, conforme pontuação atingida, em caso de igualdade na pontuação, terá preferência o aquele que tiver:

- maior idade,
- maior experiência comprovada na área específica,
- maior tempo de trabalho comprovado no Serviço Público na sua área específica

4 – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Saúde
- * PRAZO DE ENTREGA: Imediato
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 06 meses.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO

- A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.
- Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.
- A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde Município de Japira.
- Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com vista da Secretaria Municipal de Saúde.
- A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, por meio procedimentos específicos ou mediante a prestação hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.
- Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.
- Sendo o número de credenciados superior ao número de vagas, adotar-se-á o sistema de rodízio prestação dos serviços.
- O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores.
- Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 09.342.537/0001-04

Travessa José da Costa, s/n, CEP. 84.920-000 | Telefone: (043) 3555-1118 | E-mail: saude@japira.pr.gov.br



j) Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou Administração Pública.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) O acompanhamento da execução do objeto será dar pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Japira juntamente com a Secretaria de Saúde de Japira.

b) O cancelamento do contrato poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos designados para o prestador na data do pedido.

7 – PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

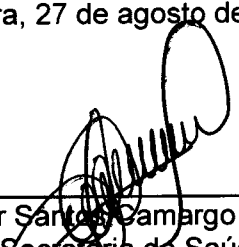
a) O pagamento está condicionado mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

b) Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até 15º(decimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 27 de agosto de 2019.


Jadfer Santos Camargo Luciano
Secretaria de Saúde

Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 019/2019

JAPIRA-Pr., 21 de agosto de 2019.

DO: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO

Venho por meio deste, devolver o Memorando nº 172/2019 de Vossa Senhoria, tendo em vista a orientação do Tribunal de Contas que a contratação de Profissionais na área da saúde (médicos, fisioterapeuta) tem que ser por meio da modalidade de Credenciamento.

CONSIDERANDO que é de conhecimento desta procuradoria que a Secretaria perfaz a necessidade de regularização das contratações dos profissionais/médicos;

CONSIDERANDO que a realização de credenciamento apenas para a contratação de fisioterapeuta, não suprima a necessidade dos médicos, ficando o Município impossibilitado de abrir outro credenciamento no exercício de 2019, por caracterizar fracionamento de Licitação, fato este vedado pela Lei nº 8.666/93, com intuito de coibir fraude nas contratações da Administração Pública.

Por tais motivos, venho à presença de Vossa Senhoria devolver o presente requerimento, SOLICITANDO que providencie com urgência o pedido de todos os profissionais necessários para sanar as necessidades da Secretaria de Saúde.

Na oportunidade, reiterar minhas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Helena Patrícia Gassner

Procuradora Geral



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



Resolução nº 007/2019

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.141 de 12/09/17.

CONSIDERANDO:

A deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 26 de Agosto de 2019;

A Lei nº 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Que a *“Unidade Mista: Unidade de saúde básica destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais, com unidade de internação, sob administração única. A assistência médica deve ser permanente e prestada por médico especialista ou generalista. Pode dispor de urgência/emergência e SADT básico ou de rotina. Geralmente nível hierárquico 5.”* (Datasus)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar valores para Credenciamento Médico e Profissionais de Nível Superior, como segue:

ESPECIALIDADES	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR
Médico da Estratégia da Saúde da Família	01	40 horas/ semanais	R\$ 14.234,03
Médico Clínico Geral	01	20 horas/ semanais	R\$ 6.887,66
Médico Ginecologia, Obstetrícia, Mastologia e Ultrassonografia	01	100 consultas mês	R\$ 75,00 <i>por consulta</i>
Médico Plantonista	02	12/36 De Segunda-feira a sexta-feira	R\$ 68,88



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

Médico Plantonista	02	24/48 Final de Semana, feriados e pontos facultativos	R\$ 137,76
Fisioterapeuta	02	20 horas/ semanais	R\$ 2.180,75

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Japira, 26 de Agosto de 2019.

João Inocêncio Gomes
Presidente do CMS/JP

Homologo a Resolução CMS/JP n° 007/19 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Jadfer Santos Camargo Luciano
Secretária Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A3,
ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.08.26 16:46:25 -03'00'



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



ATA Nº 006/2019 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
JAPIRA/PARANÁ.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, no Centro de Saúde Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, sito a travessa José da Costa s/n, CEP: 84.920-000, a plenária deste conselho se reuniu para uma reunião extraordinária. Após conferência do quórum de presentes, em respeito ao Art. 9º do Regimento Interno, a Sr.^a Jadfer Santos Camargo Luciano iniciou pauta: **Credenciamento Médico e Profissionais de nível superior.** Por citação da procuradoria da prefeitura de nosso município, por meio da Advogada Dr. Helena Patricia Gassner, foi solicitado abertura de Credenciamento, processo licitatório para profissionais de nível superior. Foi feito base de preços em pesquisas de últimos concursos públicos do paraná para o médico Saúde da Família, sendo elencados os editais da Prefeitura Municipal de Matinhos - edital nº119/2018; médico ESF (Estratégia Saúde da Família) R\$ 13.229,22 (treze mil e duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos); Prefeitura de Pinhais - edital 006/2019; médico ESF (Estratégia Saúde da Família) R\$14.402,869 (quatorze mil e quatrocentos e dois reais e oitocentos e sessenta e nove centavos) e Prefeitura de Goioerê - processo licitatório nº 057/2018/inexigibilidade nº 005/2018/edital de chamamento público nº 001/2018, médico ESF (Estratégia Saúde da Família) no valor de 15.000,00 (quinze mil reais); foi feita média de preços baseado nesses municípios, ficando estabelecido o valor de R\$14.234,03 mensais (quatorze mil e duzentos e trinta e quatro reais e três centavos) e no período de 06 (seis) meses dará em média R\$85.410,18 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais e dezoito centavos) para atendimento do Programa Saúde da Família; atualmente o município conta com um único médico clinico geral concursado, portanto é necessária a contratação de outro médico clinico geral para atender a população, com carga horária de 20 horas semanais, ficou assim determinado por este Conselho o valor conforme o salário base da categoria de Médico clinico que é de R\$ 6.887,66 (seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) de acordo com o que discrimina a Lei Municipal nº 805/2003 de 06 de maio de 2003. Para especialidade de Médico Ginecologia, Obstetrícia, Mastologia e Ultrassonografia, o qual desenvolverá trabalho junto a saúde da mulher com realização de Pré Natal e consultas de ginecologia e ultrassonografia, ficando determinado 100 (cem) consultas mensais, as quantidades descritas foram estimadas pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o conselho municipal de saúde, visando o atendimento da população; o pagamento será realizado conforme o número de atendimentos realizados pelo profissional contratado, por pesquisa de preço em consórcios intermunicipais, ficando determinado pelo conselho o valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais) por consulta. Conforme a necessidade de adequação da Unidade Mista de Saúde Dr. Cesar Augusto Luiggi de Oliveira, localizada na travessa Jose da Costa, s/n, centro deste município, que realiza atendimentos 24 horas ininterruptos, todos os dias da semana; neste caso conforme classificação da Datasus que a *"Unidade Mista: Unidade de saúde básica destinada à prestação de atendimento em atenção básica e integral à saúde, de forma programada ou não, nas especialidades básicas, podendo oferecer assistência odontológica e de outros profissionais, com unidade de internação, sob administração única. A assistência médica deve ser permanente e prestada por médico especialista ou generalista. Pode dispor de urgência/emergência e SADT básico ou de rotina. Geralmente nível hierárquico 5."* Portanto se faz necessária a contratação de Médicos Plantonistas para atender a unidade mista, e para o credenciamento desses Médicos Plantonistas a pesquisa de preço foi embasada no salário base da categoria de Médico no valor de R\$ 6.887,66 (seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) conforme discriminado na Lei Municipal nº 805/2003 de 06 de maio de 2003, e também foi embasado o valor da hora e do plantão conforme discrimina a Lei Municipal nº1183/2019, como segue: jornada de 12 Horas durante a semana valor da hora; jornada de 24 Horas durante os finais de semana, feriados, pontos facultativos valor da hora+adicional 100%, ficando plantão de Médico Plantonista, 02 (duas) vagas para a escala 12/36 Noturno, das 19h00min às 07h00min, de segunda à sexta-feira o valor de R\$68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



centavos) a hora, cada plantão de 12 horas ficará em torno de R\$826,44(oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos) por período plantão de 12 horas e 02(duas)vagas para a escala 24/48 nos finais de semana, feriado e pontos facultativos o valor de R\$137,75(cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) a hora, totalizando por cada plantão de 24 horas o valor de R\$3.306,00(três mil e trezentos e seis reais).Para o setor de Fisioterapia é necessário a contratação de 02(dois) fisioterapeutas, sendo que não possui profissional concursado no município e a demanda está em constante crescimento, assim determinado pelo Conselho, a contratação dos profissionais conforme o salário base da categoria de R\$ 2.180,75(dois mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), discriminado na Lei Municipal nº 805/2003 de 06 de maio de 2003.Nestes termos finalizando a reunião ficou estipulado os valores para cada categoria e autorizado o credenciamento para tais profissionais e que seja dado prioridade nos processos para que não haja a suspensão dos serviços ofertados para a população. Sr.ª Jadfer agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às 16:30 horas. Sem mais nada a registrar, eu Venilda Maia da Silva, lavrei a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Japira, 26 de agosto de 2019.

Presidente:

João Inocêncio Gomes _____

Membros:

Jadfer Santos Camargo Luciano _____

Flávio Bicudo de Oliveira _____

Nilsem da Silva Candido _____

João Carlos Dias Pinto _____

Helena Lopes Sabchuck _____

Hariel Vieira Fogaça _____

Maria Lucia de Moraes _____



Município de Japira

Solicitação 89/2019

Termo de Referência



Página 1

Equiplano

Solicitação		<i>Erritado em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	01/10/2019	9
89	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34216-5	JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO	170/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
43	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
07	Saúde e Saneamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5 Dias

Descrição:

Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Justificativa:

Faz-se necessário a contratação de profissionais da saúde por tempo determinado, para preencher as vagas e suprir o quadro de pessoal, visando o atendimento igualitário, humanizado e em tempo oportuno aos munícipes, visto que o número de profissionais efetivos é insuficiente.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007781	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde - CARGA HORÁRIA 20 HS SEMANAIS - 01 VAGA	MES	6,00	6.887,63	41.325,78
007780	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. CARGA HORÁRIA 40 Horas/Semanais - 01 VAGA	MES	6,00	14.234,03	85.404,18
				TOTAL	126.729,96

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007782	MÉDICO GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Formação Específica em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão médico Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com até 100 (cem) consultas mensais. - 01 VAGA	CONS	600,00	75,00	45.000,00
				TOTAL	45.000,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007783	MÉDICO PLANTONISTA - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA - 12/36 Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. 12HS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA	HR	912,00	68,87	62.809,44
007784	MÉDICO PLANTONISTA - 3ª e 5ª FEIRA - 12/36 Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terças-feira e quintas-feira. 12 HORAS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA	HR	696,00	68,87	47.933,52
007786	MÉDICO PLANTONISTA 24/48 - DOMINGO Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos DOMINGOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 01 VAGA	HR	720,00	137,75	99.180,00
007785	MÉDICO PLANTONISTA 24/48 - SÁBADO Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos DOMINGOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 01 VAGA	HR	720,00	137,75	99.180,00



Município de Japira

Solicitação 89/2019

Termo de Referência



Equipamento

Página:2

Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos SÁBADOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 1 VAGA

TOTAL 309.102,96

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007788	FISIOTERAPEUTA - 20 HS Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA	MES	6,00	2.180,75	13.084,50
007787	FISIOTERAPEUTA - 20 HS Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA	MES	6,00	2.180,75	13.084,50
				TOTAL	26.169,00

TOTAL GERAL 309.102,96



Equipiano

Município de Japira - 2019

Solicitação 89/2019

Planilha quantitativa



Página 1

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007781	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde - CARGA HORÁRIA 20 HS SEMANAIS - 01 VAGA	MES	6,00	6.887,63	41.325,78
007780	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. CARGA HORÁRIA 40 Horas/Semanais - 01 VAGA	MES	6,00	14.234,03	85.404,18

TOTAL POR LOTE 126.730,96

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007782	MÉDICO GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Formação Específica em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão médico Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com até 100 (cem) consultas mensais. - 01 VAGA	CONS	600,00	75,00	45.000,00

TOTAL POR LOTE 45.000,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007783	MÉDICO PLANTONISTA - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA - 12/36 Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. 12HS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA	HR	912,00	68,87	62.809,44
007784	MÉDICO PLANTONISTA - 3ª e 5ª FEIRA - 12/36 Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terças-feira e quintas-feira. 12 HORAS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA	HR	696,00	68,87	47.933,52
007786	MÉDICO PLANTONISTA 24/48 - DOMINGO Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos DOMINGOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 01 VAGA	HR	720,00	137,75	99.180,00
007785	MÉDICO PLANTONISTA 24/48 - SÁBADO Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos SÁBADOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 1 VAGA	HR	720,00	137,75	99.180,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007788	FISIOTERAPEUTA - 20 HS Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA	MES	6,00	2.180,75	13.084,50
007787	FISIOTERAPEUTA - 20 HS Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA	MES	6,00	2.180,75	13.084,50

TOTAL GERAL 507.001,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela Sra. JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente a Contratação de serviços de profissionais de nível superior, pelo período de 6 Meses, perfazendo o máximo global de R\$ 507.001,92 (Quinhentos e Sete Mil e Um Reais e Noventa e Dois Centavos);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 01 de outubro de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 171/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** que a disponibilidade orçamentária será atendida conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 6 (seis) meses, cujo gasto estima-se no valor máximo de **R\$ 507.001,92 (Quinhentos e Sete Mil e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Ano	Código da dotação	Descrição da dotação	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2530	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	2540	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	3040	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 03 de outubro de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/09/2019

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02530 E 00000 00000107/0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	14.000,00	9.500,00	4.500,00
02540 E 00303 030301/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	75.000,00	264.500,00	77.620,00	186.880,00
Total	80.000,00	278.500,00	87.120,00	191.380,00
03040 E 00303 030301/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	85.000,00	283.500,00	87.120,00	196.380,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 04/09/2019
 Origão entre: 07 e 07
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.34.00.00 e 3.3.90.34.00.00
 Fonte de recurso entre: 000000 e 00303





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas na Declaração de Adequação Orçamentária retro, referente ao CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde., perfazendo o valor máximo de R\$ 507.001,92 (Quinhentos e Sete Mil e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Acreditamos que a licitação dar-se-á através do **SISTEMA DE CREDENCIAMENTO** por 'INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), hipótese em que se configura a inviabilidade de competição.

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 07 de outubro de 2019

Elisângela Heidiger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira
Solicitação 89/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipilano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	01/10/2019	9
89	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
34216-5	JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO	170/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
43	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	<i>Prazo</i>
07	Saúde e Saneamento	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5 Dias

Descrição:

Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Justificativa:

Faz-se necessário a contratação de profissionais da saúde por tempo determinado, para preencher as vagas e suprir o quadro de pessoal, visando o atendimento igualitário, humanizado e em tempo oportuno aos munícipes, visto que o número de profissionais efetivos é insuficiente.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
007781	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde - CARGA HORÁRIA 20 HS SEMANAIS - 01 VAGA	MES	6,00	6.887,63	41.325,78
007780	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. CARGA HORÁRIA 40 Horas/Semanais - 01 VAGA	MES	6,00	14.234,03	85.404,18
Total sem dotação					126.729,96
TOTAL					126.729,96

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
007782	MÉDICO GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Formação Especifica em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão médico Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com até 100 (cem) consultas mensais. - 01 VAGA	CONS	600,00	75,00	45.000,00
Total sem dotação					45.000,00
TOTAL					45.000,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
007783	MÉDICO PLANTONISTA - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA - 12/36	HR	912,00	68,87	62.809,44



Equiparato

Município de Japira
Solicitação 89/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. 12HS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA				
007784	MÉDICO PLANTONISTA - 3ª e 5ª FEIRA - 12/36	HR	696,00	68,87	47.933,52
	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terças-feira e quintas-feira. 12 HORAS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA				
007786	MÉDICO PLANTONISTA 24/48 - DOMINGO	HR	720,00	137,75	99.180,00
	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos DOMINGOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 01 VAGA				
007785	MÉDICO PLANTONISTA 24/48 - SÁBADO	HR	720,00	137,75	99.180,00
	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos SÁBADOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 1 VAGA				
				Total sem dotação	309.102,96
				TOTAL	309.102,96

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
007788	FISIOTERAPEUTA - 20 HS	MES	6,00	2.180,75	13.084,50
	Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA				
007787	FISIOTERAPEUTA - 20 HS	MES	6,00	2.180,75	13.084,50
	Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA				
				Total sem dotação	26.169,00
				TOTAL	26.169,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.10.301.0007.2023		0,00
Cod 02530 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 02540 Fonte 00303 G.Fonte E		0,00
07.001.10.302.0007.2029		0,00
Cod 03040 Fonte 00303 G.Fonte E		0,00
Sem dotação		507.001,92



Equipiano

Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 171/2019



Página: 1

Conta: 02530 **Exercício:** 2019
Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação/Classificação: 10.301.0007.2023 3.3.90.34.00.00
Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 02540 **Exercício:** 2019
Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação/Classificação: 10.301.0007.2023 3.3.90.34.00.00
Fonte: 00303 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 03040 **Exercício:** 2019
Orgão Contemplado: 07 - Saúde e Saneamento
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Dotação/Classificação: 10.302.0007.2029 3.3.90.34.00.00
Fonte: 00303 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



Japira, 07 de outubro de 2019

DA: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando em apertada síntese à **CRENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.**, perfazendo o valor máximo total de **R\$ 507.001,92 (Quinhentos e Sete Mil e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)** com as disposições específicas, no termo de referência e solicitação apresentado pelo órgão solicitante.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a responsável pelo Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Processo inexigibilidade, Credenciamento/Chamamento** por tratar-se de inviabilidade de competição.

Já de longa data destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira, que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

Assim, a Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210, de 11-07-84 e alterações posteriores), em seu art. 149, I, afirmava competir ao juiz da execução *“designar a entidade ou programa comunitário ou estadual, devidamente credenciado ou conveniado, junto ao qual o condenado deverá trabalhar gratuitamente, de acordo com as suas aptidões”*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Por sua vez, o Decreto nº 1.651, de 28-09-95, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde, em seu art. 3º, I, "f", refere-se a *"instrumentos e critérios de acreditação, credenciamento e cadastramento de serviços"*.

Da mesma forma, a Lei Federal nº 9.394, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, prevê, dentre as atribuições da União e dos Estados, *"autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino"* (art. 9º, inciso IX, art. 10, inciso IV, respectivamente) e dos Municípios *"autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino"* (art. 11, inciso IV).

Referidos exemplos são trazidos à colação com o escopo de demonstrar que a Administração Pública vem se utilizando do credenciamento para, no dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto, *"delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria"*.

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

Cabe, porém, ressaltar que, embora a figura do credenciamento esteja principalmente voltada para a execução, por particulares, dos serviços instrumentais necessários ao desenvolvimento das atividades de polícia administrativa, não se cinge exclusivamente a isso, pois alguns serviços de natureza pública ou de interesse público também são objeto de credenciamento, como é o caso de atividades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Vale mencionar que, em função da relevância pública e de suas especificidades, visando a manutenção e eficiência dos serviços, é usual a Administração contratar serviços através de credenciamento de clínicas, profissionais ou laboratórios que preencham determinados requisitos, a serem remunerados por procedimentos, segundo tabela preestabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o que o reveste de licitude.

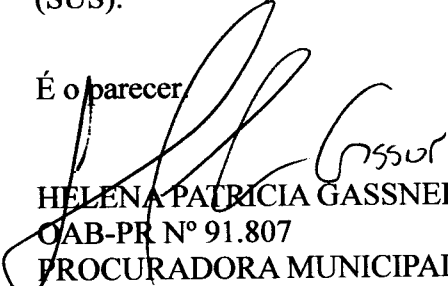
É importante ressaltar que o edital do credenciamento a ser veiculado não poderá contrariar o estatuto licitatório.

Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados. Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. Todavia, tal situação deve ser ‘objetivamente evidenciada e comprovada de modo inquestionável’ pela autoridade competente.

Lado outro, mister ressaltar que será sempre necessária a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

Em quaisquer das situações, conforme artigo 26 da Lei Orgânica da Saúde – Lei Federal nº 8.080/90 – os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Ademais, aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados, é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS).

É o parecer


HELENA PATRÍCIA GASSNER
OAB-PR Nº 91.807
PROCURADORA MUNICIPAL
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 192/2019 de 01/10/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE
JAPIRA:759698810
00152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.10.01 13:30:21 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 01 de outubro de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 6/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que será realizado **CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento.

1.2 Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta, mediante protocolo dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Japira, no endereço acima, no dia e horário conforme abaixo:

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia **11/10/2019** (onze dias de outubro de 2019) até o dia **12/11/2019** (doze dias de novembro de 2019) às **09:00** (nove horas)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: do dia 12/11/2019 (doze dias de novembro de 2019) às 09:00 (nove horas)

LOCAL DE ABERTURA: SALA DE REUNIÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: PORTARIA Nº 192/2019

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE: DEBORA DIVINO, JOAO INOCENCIO GOMES, MESSIAS SAMOEL DA SILVA

2 OBJETO

2.1 O presente tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital de **CREDENCIAMENTO** e apresentem os documentos nele exigidos;

3.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.1.4. Que não seja ou possua em seu quadro societário algum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94;
- 3.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A abertura dos envelopes referente ao credenciamento ocorrerá no dia **12/11/2019 (doze dias de novembro de 2019) às 09:00 (nove horas)**, devendo os interessados, até esta data, apresentarem-os mediante protocolo no setor de protocolo geral da Prefeitura Municipal.
- 4.2. Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os Documentos enumerados neste instrumento.
- 4.3. O Credenciamento terá validade pelo período de 06 (seis) meses.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 5.1. O envelope deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, na data e hora estabelecidos no presente edital, contendo as seguintes indicações:

Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019

CREENCIAMENTO - Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

INTERESSADO:

ESPECIALIDADE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

e-mail:

6. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- 2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 4) Declarações constante dos anexos do referido edital, em papel timbrado da empresa, contendo: RAZÃO SOCIAL, Nº DO CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, MUNICÍPIO, ESTADO, E-MAIL, TELEFONE PARA CONTATO, etc, devidamente assinada pela pessoa responsável pela Empresa, sendo: Representante Legal, Procurador ou Credenciado para o ato;

6.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- 2) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- 5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

6.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- 1) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
 - a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
 - i. *Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?*
 - ii. *Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações.*
 - iii. *Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



•Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

•Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

•Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

•Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

•Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

- 3) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- 4) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6.1.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou ou realiza/executa os serviços com critérios do objeto desta licitação.

a) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

b) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos serviços do licitante interessados, disposto (subitem 6.1.4, letra "b") deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 2) Registro do(s) Médico(s) no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 3) Demais documentos referente a CLASSIFICAÇÃO, referente ao Lote 001 – Estratégia Saúde da Família/Corpo Médico, Lote 002 – Especialidade e Lote 004 – Fisioterapia, visando obter o melhor perfil técnico e profissional;

6.2. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 6.4. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 6.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 6.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Falso reconhecimento de firma ou letra

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Para Classificação devem ser adotados os seguintes critérios para seleção dos interessados, referente ao Lote 001 – Estratégia Saúde da Família/Corpo Médico, Lote 002 – Especialidade e Lote 004 – Fisioterapia, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, salvo as formações pertinentes da vaga credenciada, conforme a tabela abaixo:

Formação Acadêmica e Participação em Cursos	Pontos	Máximo de Pontos	Máximo de Certificados
Doutorado	15	-	-
Mestrado	10	-	-
Experiência profissional comprovada para a área a qual se candidata	03 para cada ano	15	-
Especialização/pós-graduação <i>latu sensu</i> (superior a 360 horas) na área a que se candidata	10	30	3
Cursos acima de 80 horas na sua área de atuação.	4	12	3
Cursos de 40 horas até 80 horas na sua área de atuação.	3	9	3
Cursos de até 40 horas na sua área de atuação	2	6	3
Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas	1	5	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1601 - www.japira.pr.gov.br



7.2. A classificação dos prestadores de serviços deve ser realizada conforme a análise dos critérios definidos nos quadros acima, conforme pontuação atingida, em caso de igualdade na pontuação, terá preferência o aquele que tiver:

- maior idade,
- maior experiência comprovada na área específica,
- maior tempo de trabalho comprovado no Serviço Público na sua área específica

8. DO VALOR

8.1. O valor máximo permitido para a presente contratação será no valor máximo global de **R\$ 507.001,92 (Quinhentos e Sete Mil e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)**.

9. CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. O valor dos procedimentos indicados no item 7.1 não sofrerá reajuste no período de vigência do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento está condicionado mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

10.2. Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega.

10.3. A credenciada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, constando na Nota Fiscal Eletrônica a especificação dos exames realizados, quantidade efetuada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

10.4. Deverá estar condicionado à NF-e apresentada, CERTIDÕES NEGATIVAS relativas à regularidade dos Encargos Previdenciários e Fiscal, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
2019	2530	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	2540	07.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2019	3040	07.001.10.302.0007.2029	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

12. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1701 - www.japira.pr.gov.br



- 12.1. A Administração convocará o credenciado para, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, através de publicação no Diário Eletrônico do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, diário oficial.
- 12.2. Para celebrar o contrato a empresa habilitada deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 12.4. A vigência do contrato será em conformidade com a vigência do credenciamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **Município de Japira**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.
- 13.2. Em caso de aplicação de multa, esta será de 2% (dois por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.3. Aos credenciados é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93.
- 14.4. O credenciado, depois de informada das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados de acordo com o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93:

Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

- 14.5. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15. DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 15.1. A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.

- 15.2. Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.
- 15.3. A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.
- 15.4. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio de comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.5. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, por meio de procedimentos específicos ou mediante a prestação hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.
- 15.6. Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.
- 15.7. Sendo o número de credenciados superior ao número de vagas, adotar-se-á o sistema de rodízio na prestação dos serviços.
- 15.8. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores.
- 15.9. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados
- 15.10. Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- II. conferir e aprovar os serviços realizados;
- III. efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
- IV. prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.

16.2. São obrigações das CONTRATADAS:

- I. Executar os serviços em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- III. permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- IV. manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- V. comunicar á Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- VI. responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa nos termos da Lei 8.666/93, reajustada até o momento da cobrança, descontado de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.

17.2. A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

17.3. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço nos termos deste Edital.

17.4. Em qualquer dos casos em que incorra aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

18. DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

18.1. Da Prefeitura Municipal, sem prévio aviso, quando:

- I. a empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condições do contrato;
- II. a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 15 deste edital, segundo o caso;
- III. a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- IV. ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de descumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- V. por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- VI. Em razão de caos fortuito ou força maior;
- VII. No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;
- VIII. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

18.2. Pela instituição credenciada:

- I. mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os interessados no Credenciamento objeto deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações e Contratos mediante gravação em mídia (CD ou pen-drive), ou através do *site*: [www.japira.pr.gov.br, licitações](http://www.japira.pr.gov.br/licitações);

19.2. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

19.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, sub-entende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

19.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esclarecimentos relativos ao presente CREDENCIAMENTO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

20.2. O foro da cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, será o único competente para dirimir questões decorrentes do Credenciamento.

21. ANEXOS

21.1. Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- I. Termo de referência com tabela de valores a serem pagos pelos procedimentos.
- II. Modelo de requerimento para credenciamento;
- III. Modelo de Declaração de Idoneidade.
- IV. Modelo de Declaração de cumprimento à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- V. Modelo de Declaração de não parentesco, art. 89 Lei Orgânica do Município de Japira/DEZ/94.
- VI. Minuta do Termo de Credenciamento a ser firmado entre as partes.

Japira, de de 201...

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004, de 14/01/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento N° 6/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de profissionais da saúde por tempo determinado, através de credenciamento/licitação para preencher as vagas e suprir o quadro de pessoal, visando o atendimento igualitário, humanizado e em tempo oportuno aos munícipes, visto que o número de profissionais efetivos é insuficiente.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

Os valores referentes a cada especialidade foi deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução n° 007/2019 (anexo)

Lote 001 - Estratégia Saúde da Família / Corpo Médico

ITE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR MÁXIMO TOTAL POR MÊS	VALOR MÁXIMO PERÍODO DE CONTRATO
001	Médico da Estratégia da Saúde da Família	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica.	40 Horas/ Semanais	01	R\$ 14.234,03	R\$ 85.410,18
002	Médico Clínico Geral	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde	20 Horas/ Semanais	01	R\$ 6.887,63	R\$ 41.325,78

(a) A pesquisa de preço foi embasada conforme editais de concursos consultados no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Diários Oficiais dos Municípios do Estado do Paraná.

Lote 002 - Especialidades

ITE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR MÁXIMO TOTAL POR MÊS	VALOR MÁXIMO PERÍODO DE CONTRATO
001	Médico Ginecologia, Obstetrícia, Mastologia e Ultrassonografia ^(c) .	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Formação Específica em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão médico Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia a serem realizadas nas Unidades Básicas de	600 consultas	01	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1101 - www.japira.pr.gov.br



	Saúde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com até 100 (cem) consultas mensais.					
VALOR TOTAL LOTE 002						R\$ 45.980,00

(a) As quantidades acima descritas foram estimadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento da população, o pagamento será realizado conforme o número de atendimentos realizados pela contratada.

Obs.: As quantidades de serviços a serem prestados poderão ser alteradas caso haja a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

(b) As ultrassonografias devem ser realizadas na Unidade de Saúde em aparelho próprio da Secretaria de Saúde.

Lote 003 - Médico Plantonista						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO POR HORA	VALOR MÁXIMO
001	Médico Plantonista	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.	12 HORAS Escala 12/36 Noturno 19h00min/ 07h00min	01	R\$ 68,87	R\$ 62.809,44
002	Médico Plantonista	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terça-feira, quinta-feira.	12 HORAS Escala 12/36 Noturno 19h00min/ 07h00min	01	R\$ 68,87	R\$ 47.933,52
003	Médico Plantonista	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos sábados e quando recaírem feriados e pontos facultativos.	24 HORAS Escala 24/48	02	R\$ 137,75	R\$ 99.180,00
004	Médico Plantonista	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos domingos e quando recaírem feriados e pontos facultativos..	24 HORAS Escala 24/48	01	R\$ 137,75	R\$ 99.180,00
Lote 004 - Fisioterapia						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



001	Fisioterapeuta	Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário.	20 Horas/ Semanais	01	R\$ 2.180,75	R\$ 13.084,50
		Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado.	20 Horas/ Semanais	01	R\$ 2.180,75	R\$ 13.084,50
					VALOR	R\$ 26.169,00
					VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 597.007,89

Para Classificação devem ser adotados os seguintes critérios para seleção dos interessados, referente ao Lote 001 – *Estratégia Saúde da Família/Corpo Médico*, Lote 002 – *Especialidade* e Lote 004 – *Fisioterapia*, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, salvo as formações pertinentes da vaga credenciada, conforme a tabela abaixo:

Formação Acadêmica e Participação em Cursos	Pontos	Máximo de Pontos	Máximo de Certificados
Doutorado	15	-	-
Mestrado	10	-	-
Experiência profissional comprovada para a área a qual se candidata	03 para cada ano	15	-
Especialização/pós-graduação <i>latu sensu</i> (superior a 360 horas) na área a que se candidata	10	30	3
Cursos acima de 80 horas na sua área de atuação.	4	12	3
Cursos de 40 horas até 80 horas na sua área de atuação.	3	9	3
Cursos de até 40 horas na sua área de atuação	2	6	3
Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas	1	5	5

A classificação dos prestadores de serviços deve ser realizada conforme a análise dos critérios definidos nos quadros acima, conforme pontuação atingida, em caso de igualdade na pontuação, terá preferência o aquele que tiver:

- a- maior idade,
- b- maior experiência comprovada na área específica,
- c- maior tempo de trabalho comprovado no Serviço Público na sua área específica

4 – REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- * LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Saúde
- * PRAZO DE ENTREGA: Imediato
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 06 meses.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO

- a) A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.
- b) Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.
- c) A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.
- d) Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio de comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



e) A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, por meio de procedimentos específicos ou mediante a prestação hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

f) Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.

g) Sendo o número de credenciados superior ao número de vagas, adotar-se-á o sistema de rodízio na prestação dos serviços.

h) O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores.

i) Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados

j) Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Japira juntamente com a Secretaria de Saúde de Japira.

b) O cancelamento do contrato poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o prestador na data do pedido.

7 - PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

a) O pagamento está condicionado mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

b) Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 15º(decimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 27 de agosto de 2019.

Jadfer Santos Camargo Luciano
Secretaria de Saúde
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019, divulgado pelo Município de Japira/PR, objetivando a Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Nome

Endereço

CNPJ

CEP Cidade Estado

Profissional Responsável

Nome

CRM/ RG/ CPF

Japira, ___ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019

ANEXO III

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os fins de direito, na qualidade de Proponente do **Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019**, instaurado pelo **Município de Japira/PR**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Japira/PR, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1471 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019

ANEXO IV

(Em papel timbrado da empresa interessada)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponentes do Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o procedimento de **Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1491 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR e A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, residente nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde, _____, brasileiro, _____, portador da CI/RG nº _____, domiciliado à _____, adiante denominado **CRENCIANTE** e a empresa _____ CNPJ _____, situada na _____ em _____ neste ato representada pelo seu representante legal, _____ RG _____, doravante denominado(a) **CRENCIADA**, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo tem como objeto **CRENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.**, a serem realizados pela **CRENCIADA**.

1.2 – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2 – A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CRENCIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de Nota Fiscal.

3.2 – Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até 30 (trinta) dias após atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.3 – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA

5 - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019 não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6 – PRAZOS

6.1 - O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento será pelo período de ____ / ____ até ____ / ____.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos do **CRENCIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CRENCIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CRENCIANTE**:

a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;

b) Fiscalizar a realização do serviço credenciados;

7.3 - Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

b) Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CRENCIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CRENCIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

CLÁUSULA OITAVA

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CRENCIADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9 – RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CRENCIADA** reconhece os direitos do **CRENCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Japira/PR, ____ de _____ de 2019.

CRENCIANTE

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

1

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente ao CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde., perfazendo o valor máximo de R\$ 507.001,92 (Quinhentos e Sete Mil e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 171/2019, modalidade Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento nº 6/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 08 de outubro de 2019

Elisângela Heindiger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2019.

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DA SAÚDE

EMENTA: CREDENCIAMENTO. PEDIDO DE PARECER FORMULADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO NA GESTÃO DA SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA PELA VIA DO CREDENCIAMENTO. OBSERVANCIA DE REQUISITOS OBJETIVOS. POSIÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. LEI FEDERAL 8.666/93.

Submeteu-se à apreciação da Procuradoria Geral do Município o pedido de abertura do Credenciamento nº 006/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Saúde visa abertura de processo licitatório cujo objeto é o credenciamento para contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda Municipal de Saúde Pública.

É o breve relatório, passo a opinar.

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da legalidade (CF/88, art. 37, caput).

No caso em tela, a regra matriz é a Lei Nº 8.666/93.

Inicialmente, salutar que a opção em se promover credenciamento parte da impossibilidade de se realizar procedimento licitatório, e apenas em tais casos é admitido.

O art. 25, da Lei 8666/93 preconiza que “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Já de longa data destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira, que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

O Tribunal de Contas da União adotou o referido sistema para prestar assistência médica aos seus próprios servidores, tendo como exemplo a utilização deste critério pela Previdência Social, para atendimento dos segurados em geral. Após corroborar o entendimento doutrinário segundo o qual o credenciamento pode ser entendido como a permissão de execução de serviços, caracterizada pela unilateralidade, discricionariedade e precariedade, registrou o Tribunal de Contas da União que o sistema de credenciamento atende aos princípios norteadores da licitação.

Portanto, encontra-se fortemente consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento "por inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito, mas somente o é na hipótese em que se configure a inviabilidade de competição.

De uma análise perfunctória do objeto a ser contratado, entendo que estamos diante de um típico caso em que presente a inviabilidade de competição por que justifica a realização pro processo de credenciamento.

Insta ressaltar que será sempre necessária a observância do procedimento da licitação quando surja possibilidade de competição objetiva entre os particulares.

A minuta do edital apresentada nos autos para análise atende a princípio, as exigências pertinente a legislação vigente, cujo origina encontra-se datado, assinado/rubricado pelos setores responsável. A justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame decorre das solicitações e do próprio objeto licitado.

A escolha do credenciamento deu-se, a princípio, considerando a inviabilidade de competição entre os profissionais, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93.

De se ressaltar contudo que, mesmo em se tratando de inexigibilidade do procedimento licitatório não de ser observadas as regras do Estatuto da Licitação. Em outras palavras: a Inexigibilidade não é sinônimo de contratação sem formalidade ou sem aplicação das normas aplicáveis à licitação e contratos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



A minuta do contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8666/93, aplicável subsidiariamente: a) fundamento legal; b) do objeto; c) da execução dos serviços; d) das obrigações do contratante; obrigações do contratado/credenciamento; f) do preço e forma de pagamento e dotação orçamentária; g) irregularidades e fiscalização; h) casos de rescisão; i) vinculação ao edital e legislação aplicável à execução do contrato; j) da vigência; l) dos casos omissos foro de eleição do contrato.

Diante de todo exposto e pelo que dos autos consta, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela aprovação da minuta do edital e contrato nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer.

Japira/PR, 08 de outubro de 2019.


HELENA PATRICIA GASSNER

Procuradora-Geral do Município de Japira/PR

OAB/PR 91.807

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 6/2019-PMI** para **CRENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.**, com o critério de julgamento de **Melhor Técnica/ Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 09 de outubro de 2019

Elisângela Heidgger Bento/Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 6/2019-PMI**, objetivando o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**, perfazendo o valor máximo global de R\$ **507.001,92 (Quinhentos e Sete Mil e Um Reais e Noventa e Dois Centavos)**, com o critério de julgamento de **Melhor Técnica/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 10 de outubro de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 6/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde., conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica/Por item

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia 11/10/2019

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: dia 12/11/2019 às 09h00min (nove horas)

DATA DA ABERTURA: DIA 12/11/2019 às 09h00min (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 10 de outubro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	171
Descrição Resumida do Objeto*	CRENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.
Dotação Orçamentária*	0700110301000720233390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	507.001,92
Data Publicação Termo ratificação	07/10/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.	
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 6/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde., conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica/Por item

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia 11/10/2019

ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: dia 12/11/2019 às 09h00min (nove horas)

DATA DA ABERTURA: DIA 12/11/2019 às 09h00min (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 10 de outubro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.10.10 10:27:44 -03'00'



obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, ou na Divisão de Licitação e Compras pessoalmente durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, centro, Imbaú/Pr- Fone 42-3278-8125.

Imbaú 09 de outubro de 2019.

Jean Mauricio Sokulski Paes
Pregoeiro

98776/2019

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 031/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a Contratação de empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1ª Linha para os veículos da Frota Municipal, do Município de Itambaracá. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 23/10/2019 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá, 09 de outubro de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

98913/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 032/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para Aquisição de Concreto Usinado FCK 20 MPA com pedrisco, para execução de Drenagem (meio fio) das via urbanas do Município. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 24/10/2019 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá/PR, 09 de outubro de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

98920/2019

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 122/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2019 (Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Ampliação do Hospital Municipal para implantação de local para lavagem de ambulância e pranchas do Samu- Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903900000 2010

08001103011001204233903900000 2020

08001103011001103944905100000 1620

Sessão de julgamento: 25/10/2019 às 09:00hrs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 09 de outubro de 2019.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

98891/2019

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material escolar para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação no ano letivo de 2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 11 de outubro de 2019 às 08h00 min do dia 23 de outubro de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h01min às 08h59min do dia 23 de outubro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 23 de outubro de 2019.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bll.org.br/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9454 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 09 de outubro de 2019.
Élio Zub Junior

PREGOEIRO "AD HOC"

98952/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA DE GALERIAS E DE BOCAS DE BUEIRO.

TIPO: Menor Preço.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de outubro de 2019.

HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasjac@gmail.com. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 - 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 09 de outubro de 2019.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

98831/2019

Jandaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL TOMADA DE PREÇOS Nº. 8/2019

O Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço" e em regime de contratação por "Empreitada por preço Global", que fará às 9horas do dia 29 de outubro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça do Café, nº. 22 - Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a substituição de luminárias convencionais (existentes) por luminárias com tecnologia LED em sistema de iluminação pública no município de Jandaia do Sul, Paraná, conforme termo de referência, projetos, orçamentos e planilhas anexas.

Valor Máximo: R\$930.628,21(novecentos e trinta mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

Informações: telefone (43) 3432-9250, e-mail: licitacao@jandaiaodosul.pr.gov.br

Edital e Anexos: colocados a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h e no site www.jandaiaodosul.pr.gov.br

Jandaia do Sul - PR, 09 de outubro de 2019.

BENEDITO JOSÉ PUPIO
Prefeito

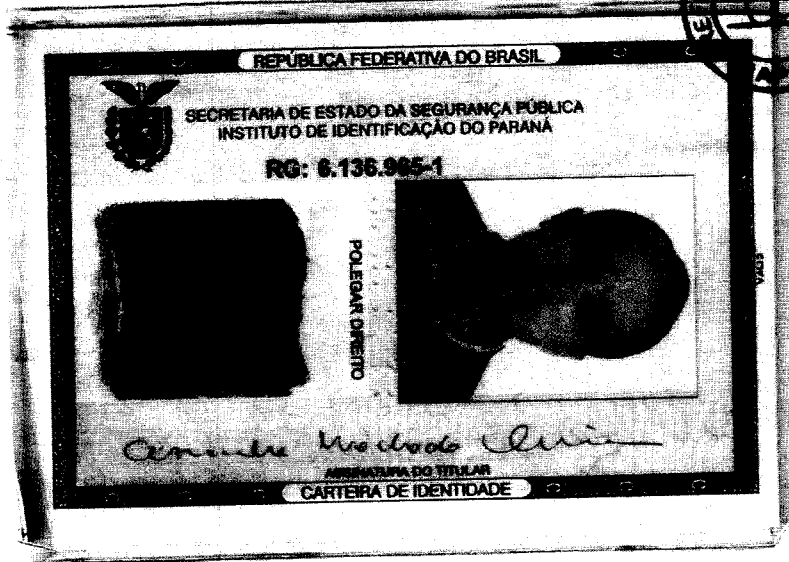
98828/2019

Japira

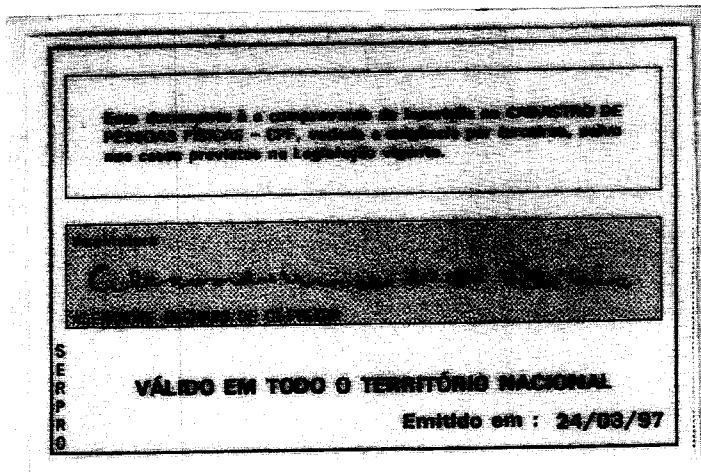
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO Nº 6/2019-PMJ

OBJETO: CREENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme especificações e denominações constante no Edital. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: a partir do dia 11/10/2019. ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: dia 12/11/2019 às 09h00min (nove horas). DATA DA ABERTURA: DIA 12/11/2019 às 09h00min (nove horas). Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; Japira, 10 de outubro de 2019. ANGELO MARCOS VIGILATO. Prefeito Municipal

98738/2019



33 596-1



34 419-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
SERVIDOR

[Handwritten initials]

[Handwritten signatures and initials]



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.136.389-1 DATA DE EMISSÃO: 02/08/83

NOME: ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA

RELACÃO: FRANCISCO CARLOS DE MENEZES
MARIA ALICE MACHADO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: CARLOS LEITE DATA DE NASCIMENTO: 02/08/54

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, PORTÃO
C.CAS-0611, LIVRO-008, FOLHA-117

CPF: 026.377.329-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO DE EMPRESAS

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA

Nº de inscrição: 026377329

[Handwritten signature]

Jap

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.455.590/0001-40

Certidão nº: 187314085/2019

Expedição: 22/10/2019, às 11:02:14

Validade: 18/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.455.590/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA 3607/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 20/01/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE54444MCQQ4

REQUERENTE: ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

50211

17.455.590/0001-40

008

ENDEREÇO

R MANOEL DE MOURA BUENO, 160 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Observações:

Ibaíti, 22 de Outubro de 2019

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020839736-13

Certidão fornecida para o CPF/MF: **026.377.329-97**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.455.590/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2013
NOME EMPRESARIAL OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA CLINICA MEDICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL DE MOURA BUENO	NÚMERO 160	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO A.C.MUNDIAL@UOL.COM.BR		TELEFONE (43) 9646-3958 / (43) 3546-4258	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/10/2019 às 11:00:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.455.590/0001-40**Razão Social:** OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA ME**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 368 SALA 03 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2019 a 13/11/2019**Certificação Número:** 2019101505590608599217

Informação obtida em 22/10/2019 10:59:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 17.455.590/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

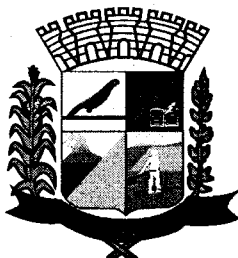
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:04 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2020.

Código de controle da certidão: **5219.3C01.A1B6.3243**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.342.537/0001-04

EMAIL: saude@japira.pr.gov.br / Tel: 3555-1118
Travessa José da Costa, S/Nº - Japira / PR - CEP: 84.920-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a pessoa física e jurídica de **ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.455.590/0001-40** como Pessoa Jurídica e no CPF sob o nº 026.377.329-97 como Pessoa Física e CRM/PR 18552, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Japira**, CNPJ nº 75.969.881/0001-52, como MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA no período de maio/2011 a 01/2014 e como MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA tendo do seu inicio no 03/2014 até o presente momento, ambos vínculos na Unidade Mista de Saúde Dr Cesar Augusto Luigi de Oliveira CNES 4053443,

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Japira, 25 de outubro de 2019.


JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº04/2019








Demonstração do Resultado do Exercício

Folha 1

OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ 17 455 590/0001-40

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Receitas Brutas		
Serviços prestados a vista		774.297,27 C
Serviços prestados a prazo		25.240,00 C
	Total	799.537,27 C
= Receita Líquida		799.537,27 C
(-) Custos		
Coleta de Resíduos		1.249,30 D
	Total	1.249,30 D
= Lucro Bruto		798.287,97 C
(-) Despesas Financeiras		
Juros passivos		22,82 D
Juros e comissões bancárias		2.950,42 D
	Total	2.973,24 D
(+) Despesas Gerais		
Auxílio Funeral		30,00 D
Material de Uso e Consumo		1.654,07 D
Ativo Fixo como Despesas		1.217,00 D
Aluguéis de Máquinas e Equipamentos		1.690,00 D
Licença de Uso Software		275,00 D
Despesas com Aluguéis		17.790,00 D
Telefone e Fax		1.265,22 D
Refeições, Lanches e Café		340,00 D
Salários e ordenados		19.781,28 D
Pro - labore		22.896,00 D
Premios e gratificações		414,30 D
13º Salário		1.735,20 D
Férias		1.388,16 D
INSS		12.750,39 D
FGTS		2.023,75 D
Adicional de Insalubridade		1.258,83 D
Abono Pecuniário		755,56 D
Anuênio/Biênio/Triênio/Quadrênio/Quinqu		729,42 D
Honorários Contábeis		7.590,00 D
Impressos e Materiais de Expedientes		1.925,00 D
Vigilância e Monitoramento		1.015,25 D
Anuidades		857,00 D
Processamentos de Dados e Internet		2.040,00 D
Imposto e Taxas Municipais		445,98 D
	Total	101.867,41 D
(-) Despesas Tributárias		
ISS		28.114,11 D
PIS		5.197,01 D
Cofins		23.986,11 D
	Total	57.297,23 D
(*) Receitas Financeiras		
Rendimentos de aplicações financeiras		19,83 C
	Total	19,83 C
= Lucro Operacional		636.169,92 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social		636.169,92 C

[Handwritten signatures and initials]



Demonstração do Resultado do Exercício

Folha 2

OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ 17 455 590/0001-40

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

(-) Contribuição Social

Contribuição Social s/Lucro Líquido

23 028 47 D

Total

23 028 47 D

= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda

613.141,45 C

(-) Imposto de Renda

Imposto de Renda Pessoa Jurídica

40 441 14 D

Total

40 441 14 D

= Lucro

572.700,31 C

= Lucro Líquido do Período

572.700,31 C

CARLOS BOLETTI
CRC SP-138103/O
CPF 033.173.618-75



Balanco Patrimonial

Folha: 1

OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 17.455.590/0001-40

Periodo: 01/01/2018 a 31/12/2018

ATIVO	Saldo Anterior	Saldo Atual
ATIVO	38.683,42	70.316,88
ATIVO CIRCULANTE	31.483,42	63.116,88
CAIXA E EQUIVANTES DE CAIXA	30.287,80	55.295,29
Numerarios	30.274,25	55.295,29
CAIXA	30.274,25	55.295,29
Caixa Geral	30.274,25	55.295,29
BANCOS	13,55	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13,55	0,00
Banco Itau S/A	13,55	0,00
OUTROS CREDITOS	1.195,62	1.370,01
OUTROS CREDITOS A RECEBER	1.195,62	1.370,01
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	1.195,62	1.370,01
Adiantamento de Férias	1.195,62	1.370,01
BANCOS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	6.451,58
APLICACOES	0,00	6.451,58
FUNDO DE INVESTIMENTO	0,00	6.451,58
Banco Itau S/A - CDB Aplic Aut Mais	0,00	6.451,58
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.200,00	7.200,00
IMOBILIZADO	7.200,00	7.200,00
BENS MÓVEIS	7.200,00	7.200,00
BENS MÓVEIS	7.200,00	7.200,00
Móveis e utensílios	7.200,00	7.200,00
PASSIVO	38.683,42	70.316,88
PASSIVO CIRCULANTE	17.439,70	20.871,28
FORNECEDORES	0,00	130,00
FORNECEDORES	0,00	130,00
FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	130,00
Café Jaguar Ltda	0,00	130,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.300,30	13.485,48
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	13.300,30	13.485,48
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	13.300,30	13.485,48
ISS a recolher	816,30	1.029,30
Imposto de renda pessoa juridica	6.447,46	6.837,66
Contribuicao social s/ o lucro	4.405,36	4.445,77
PIS a recolher	290,48	208,85
Cofins a recolher	1.340,70	963,90
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	4.139,40	5.875,78
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	4.139,40	5.875,78
OBRIGACOES COM O PESSOAL	2.582,94	2.767,34
Salarios e ordenados a pagar	915,08	1.089,22
Pro - labore a pagar	1.667,86	1.698,12
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS E SOCIAIS	1.556,46	3.118,44
INSS a recolher	1.482,25	2.870,36
FGTS a recolher	74,21	248,08
OUTRAS OBRIGACOES	0,00	1.300,00
OUTRAS OBRIGACOES	0,00	1.300,00
CONTAS A PAGAR	0,00	1.300,00



Balanco Patrimonial

Folha 2

OLIVEIRA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 17.455.590/0001-10

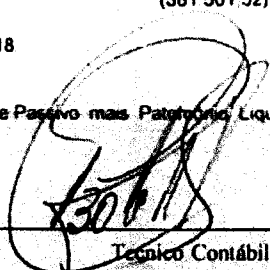
Periodo : 01/01/2018 a 31/12/2018

Aluguel	0,00	1 380,00
PATRIMONIO LIQUIDO	21 243,72	49 445,62
CAPITAL SOCIAL	20 500,00	20 500,00
CAPITAL SOCIAL	20 500,00	20 500,00
CAPITAL SUBSCRITO	20 500,00	20 500,00
Capital social	20 500,00	20 500,00
RESERVAS DE LUCROS	743,72	28 945,62
RESERVAS DE LUCROS	743,72	28 945,62
RESERVAS DE LUCROS	743,72	28 945,62
Lucros Acumulados	382 245,24	573 444,03
(-) Lucro Distribuido	(381 501,52)	(544 498,41)

IBAITI, 31 de dezembro de 2018

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimonio Liquido importam em R\$ 70.316,88 (setenta mil, trezentos e dezesseis Reais e oitenta e oito Centavos)

PROPRIETÁRIO
ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA
CPF: 026.377.329-97



Técnico Contábil
CARLOS BOLETTI
TC CRC: ISP138103/O-1



Boletti Escritório Contábil
Contábil, Financeira, Tributária, Fiscal, Previdência, Cooperativa, Trabalhista,
Contratos, Aberturas, I.R.P.J., I.R.P.F, Livro Caixa.

Fones: (14) 2424.2000 - 99741.2526 - 99741.2528
E-mail: e.c.boletti@net.com.br

Rua Paraná, 1040 - Centro - CEP 19900-021 - Ourinhos - SP



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME
CNPJ 17.455.590/0001-40
Nº 41207574441

ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Carlópolis - PR, casado, regime de comunhão Universal de bens, nascido aos 22/12/1977, Médico, portador do CPF. 026.377.329-97 e Cédula de Identidade RG. Nº 6.136.965-1 - SSP-PR, expedida em 04/01/1991 residente domiciliado na Rua Estevão Szulck nº 363 - Centro - Cidade Ibaiti - Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

GABRIEL HOLZMANN MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, **MEJOR IMPÚBIRE**, solteiro, estudante, natural de Curitiba - PR, nascido aos 22/03/2001, portador da cédula de identidade RG. nº 13.596,364-4 - SSP-PR expedida em 26/07/2012 e CPF Nº 086.447.009-60, residente domiciliado na Rua Estevão Szulck nº 363 - Centro - Cidade Ibaiti - Estado do Paraná, CEP 84.900-000, neste ato **REPRESENTADO** pelo Pai **ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Carlópolis - PR, casado, regime de comunhão Universal de Bens, nascido aos 22/12/1977, Médico, portador do CPF. 026.377.329-97 e Cédula de Identidade RG. Nº 6.136.965-1 - SSP-PR expedida em 04/01/1991, residente domiciliado na Rua Estevão Szulck nº 363 - Centro - Cidade Ibaiti - Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

Únicos sócios da sociedade limitada **OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207574441 em 16/01/2013, primeira alteração sob nº 13/168947-9 em sessão de 28/03/2013 e segunda alteração sob nº 15/068508-4 de 27/01/2015 com sede e domicílio na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Vereador José de Moura Bueno nº 243 Centro - Ibaiti - Estado do Paraná CEP 84900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 17.455.590/0001-40 tem entre si justo e contratado, **alterar o contrato social e CONSOLIDAR** as cláusulas em vigor do mencionado contrato como segue:

I - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO.

A sociedade que tinha sede domicílio na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Rua Vereador José de Moura Bueno nº 243 Centro CEP 84900-000, passa a partir desta data a ter sede na **Rua Manoel de Moura Bueno, nº 100 - Centro - Cidade de Ibaiti - Estado do Paraná - CEP 84.900-000.**

Em razão dessa modificação os sócios deliberam de comum acordo em **CONSOLIDAR** o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signatures and initials]



Boletti Escritório Contábil
 Contábil, Financeira, Tributária, Fiscal, Previdência, Cooperativa, Trabalhista,
 Contratos, Alterações, I.R.P.J., I.R.P.F, Livro Caixa.
 Fones: (14) 3224.2000 - 99741.2516 - 99741.2513
 E-mail: e.c.mondini@uol.com.br

Rua Paraná, 1040 - Centro - CEP 19900-021 - Ourinhos - SP



OLIVEIRA CLÍNICA MEDICA LTDA ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Carlópolis - PR, casado, regime de comunhão Universal de bens, nascido aos 22/12/1977, Médico, portador do CPF. 026.377.329-97 e Cédula de Identidade RG. N° 6.136.965-1 - SSP-PR, expedida em 04/01/1991 residente domiciliado na Rua Estevão Szulck n° 363 - Centro - Cidade Ibaiti - Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

GABRIEL HOLZMANN MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, **MENOR IMPÚBIL**, solteiro, estudante, natural de Curitiba - PR, nascido aos 22/03/2001, portador da cédula de identidade RG. n° 13.595.364-4 - SSP-PR expedida em 26/07/2012 e CPF N° 086.447.009-60, residente domiciliado na Rua Estevão Szulck n° 363 - Centro - Cidade Ibaiti - Estado do Paraná, CEP 84.900-000, neste ato **REPRESENTADO** pelo Pai **ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Carlópolis - PR, casado, regime de comunhão Universal de Bens, nascido aos 22/12/1977, Médico, portador do CPF. 026.377.329-97 e Cédula de Identidade RG. N° 6.136.965-1 - SSP-PR expedida em 04/01/1991, residente domiciliado na Rua Estevão Szulck n° 363 - Centro - Cidade Ibaiti - Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

Únicos sócios da sociedade limitada **OLIVEIRA CLÍNICA MEDICA LTDA ME**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207874441 em 16/01/2013, primeira alteração sob n° 13/168947-9 em sessão de 28/03/2013 segunda alteração sob n. 15/068508-4 em 27/01/2015 com sede **Rua Manoel de Moura Bueno, n° 160 - Centro - Cidade de Ibaiti - Estado do Paraná - CEP 84.900-000** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob. N° 17.455.590/0001-40.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OLIVEIRA CLÍNICA MEDICA LTDA - ME** com sede e domicílio **Rua Manoel de Moura Bueno, n° 160 - Centro - Cidade de Ibaiti - Estado do Paraná - CEP 84.900-000.** (Art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo Único - Sua denominação de fantasia será **Oliveira Clínica Médica.**

Cláusula Segunda: O capital social de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), dividido em 20.500 (Vinte mil e Quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, já integralizada pelos sócios em moeda corrente do País, fica inalterado e assim distribuído pelos sócios: (Art. 997, III, CC/2002 (Art. 1055, CC/2002)).

Sócios	%	Quotas	R\$
Alexandre Machado de Oliveira	97,5610	20.000	20.000,00
Gabriel Holmann Machado de Oliveira	2,4390	500	500,00
Total	100,00	20.500	20.500,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

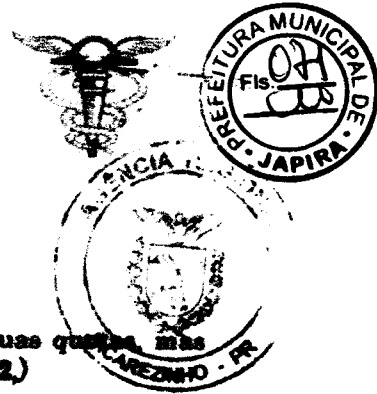


Boletti Escritório Contábil

Contábil, Financeira, Tributária, Fiscal, Previdenciária, Cooperativa, Trabalhista,
Contratos, Aberturas, I.R.P.J., I.R.P.F, Livro Caixa.

Fones: (14) 3324.2000 - 33741.2525 - 33741.2523
E-mail: a.c.murdiol@uol.com.br

Rua Paraná, 1040 - Centro - CEP 19900-021 - Ourinhos - SP



OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME

Cláusula Terceira: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1062)

Cláusula Quarta: O objetivo social será: **Clinica Médica de Ginecologista.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 16/01/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1066, Art. 1067, CC/2002)

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio, **Alexandre Machado de Oliveira**, individualmente com os poderes e atribuições de representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, nomear procuradores, realizar empréstimos, financiamentos, abertura de créditos em bancos e demitir gerentes e funcionários, em atos apenas de interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997 VI; 1013; 1015; 1064 CC/2002).

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, quando for nomeado prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, CC/2002).

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira: Ambos os sócios poderão, efetuar uma retirada mensal, a título de "pro labore" e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

Parágrafo Único - O valor da retirada do Pró-labore ou dividendo será determinado mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



Boletti Escritório Contábil

Contábil, Financeira, Tributária, Fiscal, Previdenciária, Cooperativa, Trabalhista,
Contratos, Aberturas, L.R.P.J., L.R.P.F., Livro Caixa.

Fones: (14) 3324.2222 - 3324.2224 - 3324.2225
E-mail: a.c.mundial@uol.com.br

Rua Paraná, 1040 - Centro - CEP 19900-021 - Ourinhos - SP



OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA ME.

Cláusula Décima Segunda: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou abatidos pelos sócios, mensal, trimestral ou anualmente na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação do sócio societário.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente quanto às quotas do sócio falecido, ou interditado, as quotas deste serão apuradas e liquidadas com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, cujo sócio remanescente, se reserva no direito de pagar em até 60 (Sessenta) vezes aos herdeiros do sócio falecido.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Artigos 1028 e 1031 CC/2002).

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º CC/2002)

Cláusula Décima Quinta: O Ativo e Passivo do Empresário Individual, passa a fazer parte da sociedade Empresaria ora constituída.

Cláusula Décima Sexta: A responsabilidade Técnica profissional ficará a cargo do sócio Alexandre Machado de Oliveira devidamente inscrita no CRM/PR sob. Nº 15553 de forma individual, não abrangendo a sociedade.

Cláusula Décima Sétima: Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial, nos termos do Art. 996 caput e parágrafo único e Art. 982 do Código Civil.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o Foro de Ibatí - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

[Handwritten signatures and initials]

4

[Handwritten initials]



Boletti Escritório Contábil

Contábil, Financeira, Tributária, Fiscal, Previdência, Cooperativa, Trabalhista, Contratos, Aberturas, I.R.P.J., I.R.P.F, Livro Caixa.

Fones: (14) 3324.2088 - 99741.2516 - 99741.2513
E-mail: e.c.mundial@uol.com.br



Rua Paraná, 1040 - Centro - CEP 19900-021 - Ourinhos - SP

OLIVEIRA CLÍNICA MEDICA LTDA ME.

Ibaiti - PR, 05 de maio de 2015.

Alexandre Machado de Oliveira
Sócio Administrador

Representado Gabriel Holzmann Machado de Oliveira
Representante: Alexandre Machado de Oliveira

Testemunhas.

Carlos Boletti
RG. 14065745-SSP-SP
CPF 033.173.618-75

Douglas Serrano de Souza
RG. 34562108-6-SSP-SP
CPF 222.070.288-01



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE JACAREZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2015
SOB NÚMERO 20153135336
Protocolo: 15/313533-6 DE 19/05/2015
OLIVEIRA CLÍNICA MEDICA LTDA - ME

Eliziane Dionísio
RG/10.296.845-0 / PR
Agência Regional Jacarezinho - PR
R. ATOPÁ

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, estabelecida na RUA RUI BARBOSA, 368, SALA 3, CENTRO, IBAITI, PR, CEP: 84.900-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IBAITI - PR, 06 de Março de 2013.

Alexandre Machado de Oliveira

Sócio: ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA

Gabriel Holzmann Machado de Oliveira

Sócio: GABRIEL HOLZMANN MACHADO DE OLIVEIRA - REPRESENTADO POR ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>06/03/13</u></p> <p><i>Luana de Oliveira</i> (RG 9.801.370-0) PR Agência Regional Jacarezinho - PR RELATORA</p>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE JACAREZINHO CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2013 SOB NÚMERO: 20131689487 Protocolo: 13/168948-7, DE 27/03/2013</p> <p>SEBASTIÃO MOTT SECRETARIO GERAL</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE JACAREZINHO - PR</p>
--	---

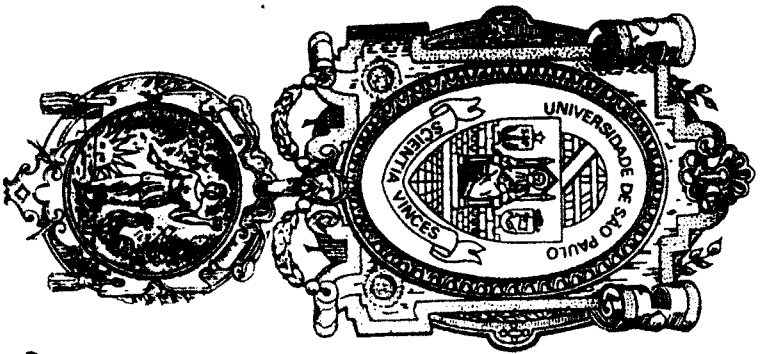
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA

CERTIFICADO

Certificamos que o Doutor

Alexandre de Azevedo Pereira

concluiu Residência Médica na Especialidade de

ANestologia

cursada no período de 04 de março de 2004 a 31 de janeiro de 2006,
 a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei nº 6.932,
 publicada na *Diária Oficial da União* em 9 de julho de 1981.

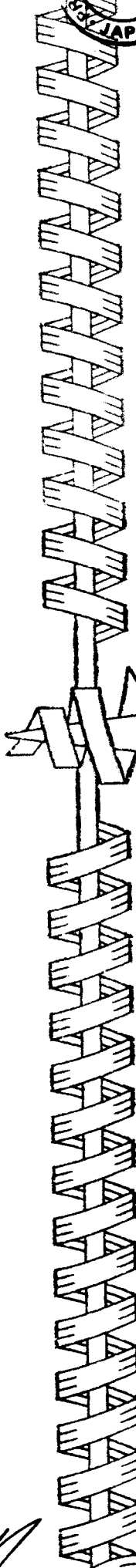
São Paulo, 31 de janeiro de 2006.

Prof. Dr. Giovanni Guido Bara
Diretor

Prof. Dr. Marcelo Siqueira
Coordenador do Programa

Médico Residente

Handwritten signatures and initials: "Lor", "M", and a large signature.



Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira
Federação Brasileira das Associações de
Ginecologia e Obstetrícia

conferem o

Associação Médica Brasileira
Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia

ao

Dr. Alexandre Machado de Oliveira

TEGO n.º 0010/2015

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia.

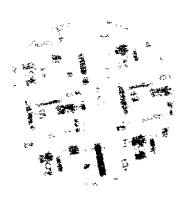
São Paulo, 5 de agosto de 2015

Associação Médica Brasileira
Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Associação Médica Brasileira
Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Associação Médica Brasileira
Dr. Etebeino de Souza Trindade
Presidente da FEBRASGO

Associação Médica Brasileira
Dra. Vera Lúcia Mota da Fonseca
Diretora Administrativa da FEBRASGO



Associação Médica Brasileira
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Associação Médica Brasileira



Sociedade Brasileira de Mastologia

Sociedade Brasileira de Mastologia

conferem o


TÍTULO DE ESPECIALISTA EM MASTOLOGIA

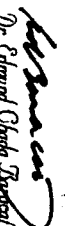
ao


Dr. Alexandre Machado de Oliveira


por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Mastologia.

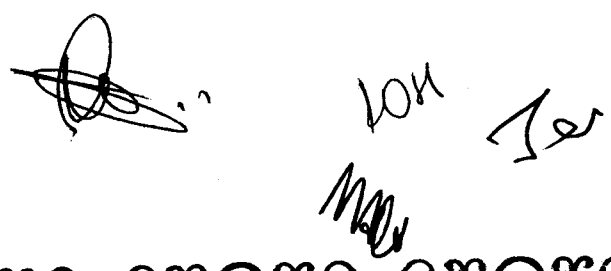
São Paulo, 10 de setembro de 2005

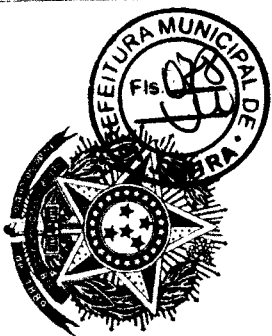

Dr. José Luiz Soares de Amaral
Presidente da AMB


Dr. Cleonilde Okada Takeda
Secretária Geral da AMB


Dr. Sérgio Luiz Jacarino
Presidente da SBM


Dr. Luiz Antônio Lopes Silveira
Secretário Geral da SBM





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1763/2005,
certifica que registrou no livro nº 28 sob nº 13947 a qualificação do

DR. ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA
na especialidade de
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Curitiba, 23 de janeiro de 2006


HÉLCIO BERTOLOZI SOARES
PRESIDENTE


DONIZETTI DIMAS GIAMBARDINO FILHO
SECRETÁRIO GERAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1763/2005, certifica que registrou no livro nº 28 sob nº 13948 a qualificação do

DR. ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA

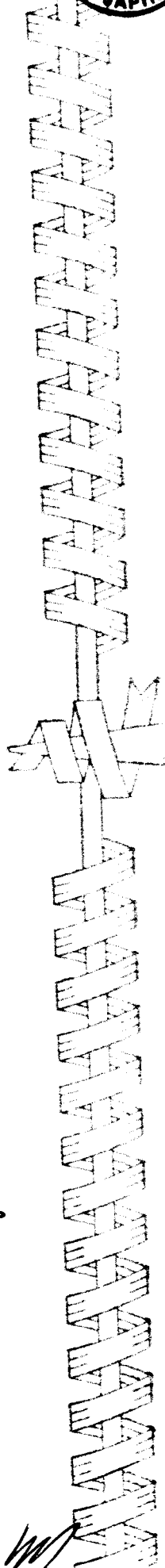
na especialidade de

MASTOLOGIA

Hélcio Bertozzi Soares
HÉLCIO BERTOZZI SOARES
PRESIDENTE

Curitiba, 23 de janeiro de 2006

Donizetti Dimen Elamberardino Filho
DONIZETTI DIMEN ELAMBERARDINO FILHO
SECRETÁRIO GERAL



Associação Médica Brasileira



Associação Médica Brasileira

Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia

conferem no

Dr. Alexandre Machado de Oliveira

portador do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia o

Certificado de Atuação na Área de Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia

São Paulo, 6 de agosto de 2016

Dr. Horcínio de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antonio Carlos Mattaratti de Albuquerque
Presidente do CBR

Dr. Almir Augusto S. dos Santos
Presidente da FEBRASGO

Dr. Antônio José S. Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. Cesar Eduardo Fernandes
Presidente da FEBRASGO

Dr. Marcelo Siqueira
Presidente Administrativo da FEBRASGO



Des
Mae

Associação Médica Brasileira
Federação Brasileira das Associações de
Ginecologia e Obstetrícia

conferem ao

1515

Dr. Alexandre Machado de Oliveira
portador do Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia o
Certificado de Atuação na Área de Medicina Fetal

São Paulo, 11 de dezembro de 2015

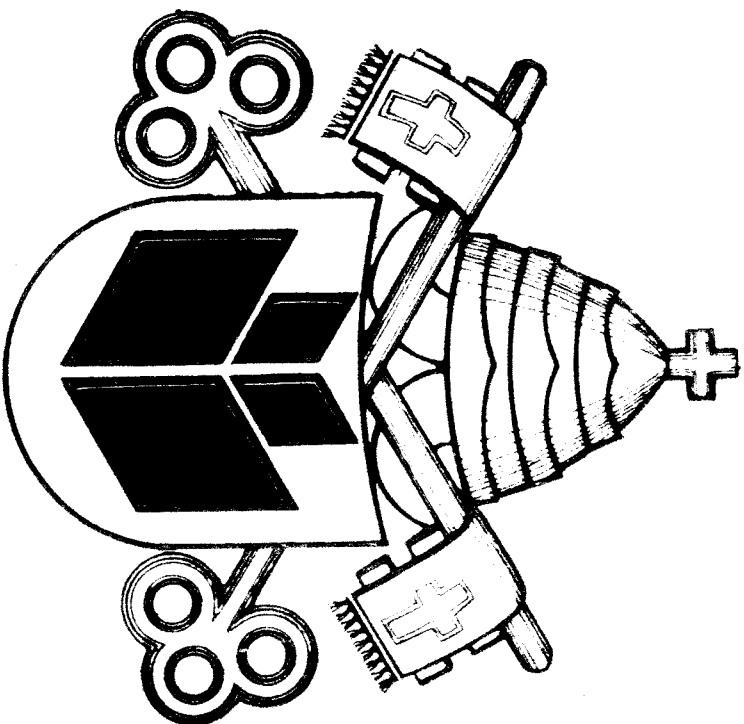
Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da FERBRASGO

Dr. Marcelo Bialli
Diretor Administrativo da FERBRASGO

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA, em 11 de janeiro de 2001, confere o título de MÉDICO a

Alexandre Machado de Oliveira

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 22 de dezembro de 1977, portador da Carteira de Identidade nº 6.136.965-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 11 de janeiro de 2001.

Reitor
Luiz Antônio
Pro-Reitor Acadêmico



Alexandre Machado de Oliveira
Diplomado

[Faint, illegible text]

[Handwritten signature and text]

[Faint handwritten text, possibly a title or address]

[Main body of handwritten text]

Testemunha do Residência Médica

[Handwritten initials]

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC PARCER Nº 0030/01 DE 20/09/2001.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR



[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

[Handwritten signatures and marks]





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

A empresa Oliveira Clinica Medica Ltda-ME, inscrita no CNPJ: 17455590/0001-40, sediada na Rua Manoel de Moura Bueno 160 Centro- Ibaiti -Pr, telefone (043) 3546-1285, neste ato representado pelo senhor Alexandre Machado de Oliveira RG: 6.136.965-1 CPF:026.377.329-97, residente na cidade de Ibaiti-Parana.

OUTORGADO

Senhora Renata Holzmann Machado de Oliveira portadora do RG: 6.723.654-8 inscrita no CPF:019.851.749-10, residente na cidade de Ibaiti-Parana.

OBJETO

Representar a outorgante em atos relativos ao Processo de Inexigibilidade credenciamento n° 6/2019-PMJ do Municipio de Japira- Parana.

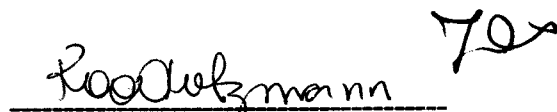
PODERES

Retirar editais, apresentar documentações e propostas, participar de sessões publicas de habilitação e julgamento, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da presente objeto.




Outorgante:
Oliveira Clinica Medica Ltda-Me.

Cnpj: 17455590/0001-40



Outorgado:
Renata H. M. de Oliveira

Cpf: 019.851.749-10





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 6/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de profissionais da saúde por tempo determinado, através de credenciamento/licitação para preencher as vagas e suprir o quadro de pessoal, visando o atendimento igualitário, humanizado e em tempo oportuno aos munícipes, visto que o número de profissionais efetivos é insuficiente.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS

Os valores referentes a cada especialidade foi deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 007/2019 (anexo)

Lote 001 - Estratégia Saúde da Família / Corpo Médico

001	Médico da Estratégia da Saúde da Família	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica.	40 Horas/ Semanais	01	R\$ 14.234,03	R\$ 85.410,18
002	Médico Clínico Geral	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde	20 Horas/ Semanais	01	R\$ 6.887,63	R\$ 41.325,78

(a) A pesquisa de preço foi embasada conforme editais de concursos consultados no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Diários Oficiais dos Municípios do Estado do Paraná.

Lote 002 - Especialidades

001	Médico Ginecologia, Obstetricia, Mastologia e Ultrassonografia(=).	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Formação Específica em Ginecologia, Obstetricia e Mastologia. Consultas médicas de ginecologia e obstetricia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão médico Ginecologia, Obstetricia e Mastologia a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde,	600 consultas	01	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	R\$ 45.000,00
-----	--	---	---------------	----	-----------	--------------	---------------

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



		conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com até 100 (cem) consultas mensais.					
--	--	--	--	--	--	--	--

(a) As quantidades acima descritas foram estimadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento da população, o pagamento será realizado conforme o número de atendimentos realizados pela contratada.

Obs.: As quantidades de serviços a serem prestados poderão ser alteradas caso haja a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

(b) As ultrassonografias devem ser realizadas na Unidade de Saúde em aparelho próprio da Secretaria de Saúde.

Lote 003 - Médico Plantonista						
001	Médico Plantonista	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira.	12 HORAS Escala 12/36 Noturno 19h00min/ 07h00min	01	R\$ 68,87	R\$ 62.809,44
002	Médico Plantonista	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terça-feira, quinta-feira.	12 HORAS Escala 12/36 Noturno 19h00min/ 07h00min	01	R\$ 68,87	R\$ 47.933,52
003	Médico Plantonista	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos sábados e quando recaírem feriados e pontos facultativos.	24 HORAS Escala 24/48	02	R\$ 137,75	R\$ 99.180,00
004	Médico Plantonista	Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos domingos e quando recaírem feriados e pontos facultativos..	24 HORAS Escala 24/48	01	R\$ 137,75	R\$ 99.180,00
Lote 004 - Fisioterapia						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



001	Fisioterapeuta	Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário.	20 Horas/Semanais	01	R\$ 2.180,75	R\$ 13.084,50
		Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado.	20 Horas/Semanais	01	R\$ 2.180,75	R\$ 13.084,50

Para Classificação devem ser adotados os seguintes critérios para seleção dos interessados, referente ao Lote 001 – Estratégia Saúde da Família /Corpo Médico, Lote 002 – Especialidade e Lote 004 – Fisioterapia, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, salvo as formações pertinentes da vaga credenciada, conforme a tabela abaixo:

Formação Acadêmica e Participação em Cursos	Pontos	Máximo de Pontos	Máximo de Pontuação
Doutorado	15	-	-
Mestrado	10	-	-
Experiência profissional comprovada para a área a qual se candidata	03 para cada ano	15	-
Especialização/pós-graduação <i>latu sensu</i> (superior a 360 horas) na área a que se candidata	10	30	3
Cursos acima de 80 horas na sua área de atuação.	4	12	3
Cursos de 40 horas até 80 horas na sua área de atuação.	3	9	3
Cursos de até 40 horas na sua área de atuação	2	6	3
Congressos, Conferências e Simpósios com carga horária mínima de 8 horas	1	5	5

A classificação dos prestadores de serviços deve ser realizada conforme a análise dos critérios definidos nos quadros acima, conforme pontuação atingida, em caso de igualdade na pontuação, terá preferência o aquele que tiver:

- a- maior idade,
- b- maior experiência comprovada na área específica,
- c- maior tempo de trabalho comprovado no Serviço Público na sua área específica

4 - REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Secretaria Municipal de Saúde
- * PRAZO DE ENTREGA: Imediato
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: 06 meses.

5 - FORMA DE EXECUÇÃO

- a) A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.
- b) Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.
- c) A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.
- d) Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio de comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



e) A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, por meio de procedimentos específicos ou mediante a prestação hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

f) Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.

g) Sendo o número de credenciados superior ao número de vagas, adotar-se-á o sistema de rodízio na prestação dos serviços.

h) O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores.

i) Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados

j) Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a) O acompanhamento da execução do objeto será dará pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Japira juntamente com a Secretaria de Saúde de Japira.

b) O cancelamento do contrato poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o prestador na data do pedido.

7 - PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

a) O pagamento está condicionado mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal e os Recibos Mensais de Prestação de Serviços efetivamente prestados, devidamente assinado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

b) Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor o pagamento será feito até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente ao da entrega.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Japira, 27 de agosto de 2019.

Jadfer Santos Carrargo Luciano
Secretaria de Saúde
Portaria nº 004, de 14 de janeiro de 2019.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ángelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR e A EMPRESA Oliveria Clínica Médica LTDA ME

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº., com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGLATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, residente nesta Cidade e pelo Secretário Municipal de Saúde,, brasileiro,, portador da CVRG nº, domiciliado à, adiante denominado **CREDECIANTE** e a empresa Oliveria Clínica Médica CNPJ nº 1455590/0001-40 situada na R. Manoel de Moura Bueno 160, centro em Japira PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Alexandre M. Ulbricht RG 6136365-1, doravante denominado(a) **CREDECIADA**, firmam o presente Termos com base na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo tem como objeto **CREDECIAMENTO** para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde., a serem realizados pela **CREDECIADA**.

1.2 - Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços credenciados serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário.

2.2 - A prestação do serviço dar-se-á no estabelecimento da Credenciada, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela execução do objeto ora credenciado, o Município pagará à **CREDECIADA** o valor resultado dos serviços prestados no período de trinta dias, por meio de Nota Fiscal.

3.2 - Os pagamentos só serão efetuados contra o atendimento integral das requisições após conferência, até 30 (trinta) dias após atestado da NF-e pelo setor competente, mediante depósito pelo Município em conta corrente do credor ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

3.3 - O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, levando em conta o disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA

5 - REAJUSTE

5.1 - Valores contratados pelo Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019 não serão reajustados na vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA

6 - PRAZOS

6.1 - O prazo de duração do presente Termo de Credenciamento será pelo período de [REDACTED].

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Constituem direitos do **CREDECIANTE** receber o objeto deste Termo nas condições avençadas e da **CREDECIADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 - Constituem obrigações e faculdades do **CREDECIANTE**:

- Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
- Fiscalizar a realização do serviço credenciados;

7.3 - Constituem obrigações da **CREDECIADA**:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Informar ao Município por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PARANÁ

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- c) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
- d) Manter durante toda execução dos serviços objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CRENCIANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
- f) Permitir fiscalização pelo **CRENCIANTE**, nos serviços objeto deste Termo de Credenciamento, independente de agendamento prévio;
- g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios;
- h) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais do paciente;
- i) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.
- j) coletar o material para a realização dos exames diariamente (segunda à sexta) na sede da Contratada e também nas unidades de saúde conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, adotando as técnicas adequadas;

CLÁUSULA OITAVA

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços o **CRENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CRENCIANADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9 - RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

9.2 - A **CRENCIANADA** reconhece os direitos do **CRENCIANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - FORO

12.1 - Para as questões oriundas deste termo, as partes elegem o foro da Comarca de Ibiti, Estado do Paraná, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

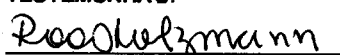
Japira/PR, ____ de _____ de 2019.

CRENCIANTE

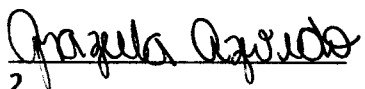


CRENCIANADA

TESTEMUNHAS:



1



2







PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO N° 6/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa Oliveira Clínica Médica LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17455590/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Sr Alexandre Machado de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 6136965-1 e do CPF nº 026377327-97, **DECLARA**, especialmente para, **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO N° 6/2019** que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Japira e/ou da Prefeitura Municipal de suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ate o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art.89 da lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZEMBRO/94.

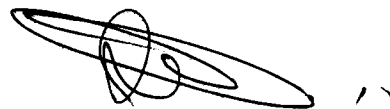
Japira 12 de novembro de 2019



Dr. Alexandre M. de Oliveira

CPF 026377329-97

RG 61369651



Fone: 3546.1285 / 8421.7796

Rua Manoel de Moura Bueno, 160 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO N° 6/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para fins de direitos, na qualidade de proponente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO N° 6/2019**, que a referida empresa cumpri o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da constituição federal.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Japira 12 de novembro de 2019



Dr. Alexandre M. de Oliveira

CPF 026377329-97

RG 61369651



Fone: 3546.1285 / 8421.7796

Rua Manoel de Moura Bueno, 160 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO N° 6/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para fins de direitos, na qualidade de proponente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/CREENCIAMENTO N° 6/2019**, instaurado pelo município de Japira/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Japira 12 de novembro de 2019



Dr. Alexandre M. de Oliveira

CPF 026377329-97

RG 61369651



Processo inexibilidade/credenciamento N° 6/2019

ANEXO II

A comissão de Licitação de Japira /PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no processo inexibilidade/Credenciamento n° 6/2019, divulgado pelo município de Japira/PR, objetivando a contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da secretaria de saúde.

Nome: Oliveira Clínica Médica Ltda/ME

Endereço: Rua Manoel de Moura Bueno 160, centro

CNPJ: 17.455.590/0001-40

CEP Cidade Estado: 84900-000/ Ibaiti-PR

Profissional responsável: Dr. Alexandre Machado de Oliveira

CRM/RG/CPF: 18552/ 6.136.965-1/026.377.329-97

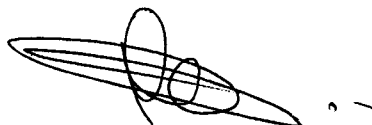
Japira, 12de Novembro de 2019



Dr. Alexandre M. de Oliveira

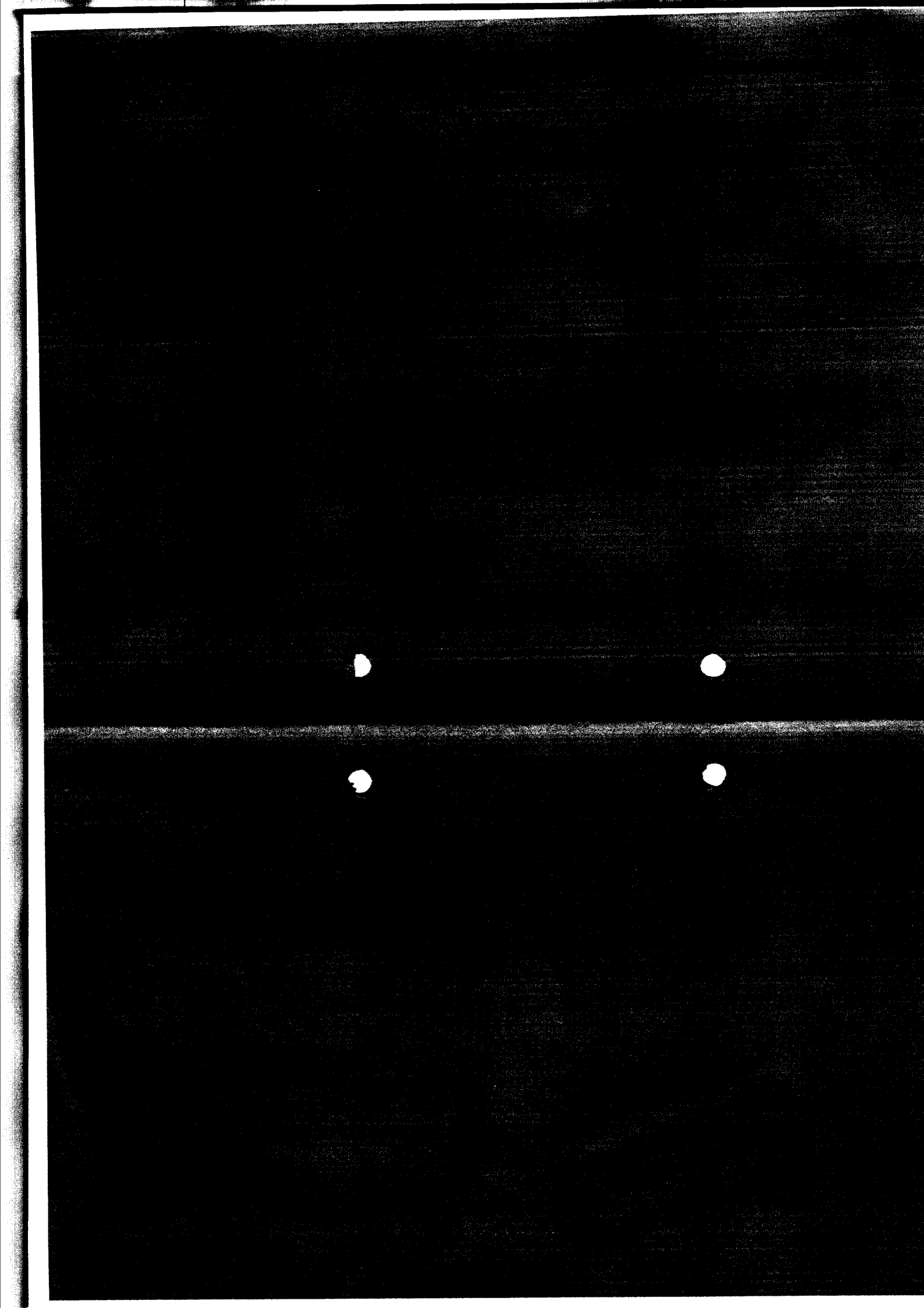
CPF 026377329-97

RG 6136965-1



Fone: 3546.1285 / 8421.7796

Rua Manoel de Moura Bueno, 160 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaiti - PR





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

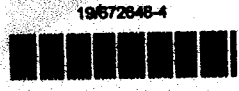
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0872010-5	CNPJ 35.437.981/0001-13	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 06/11/2019	Data de início de Atividade 06/11/2019
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 494, CENTRO, JAPIRÁ, PR, 84.920-000			
Objeto SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MOTORA.			
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 06/11/2019 Número: 41108720105		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): INSCRIÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO		CPF: 081.891.579-06	
Identidade: 96362660, SESP/PR		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro			

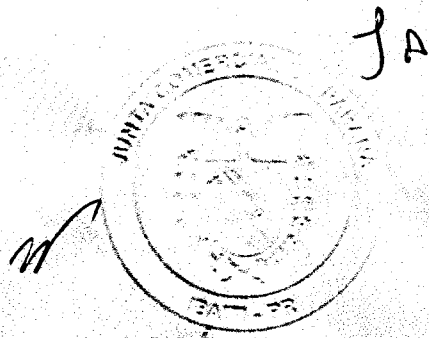
IBAITI - PR, 07 de novembro de 2019

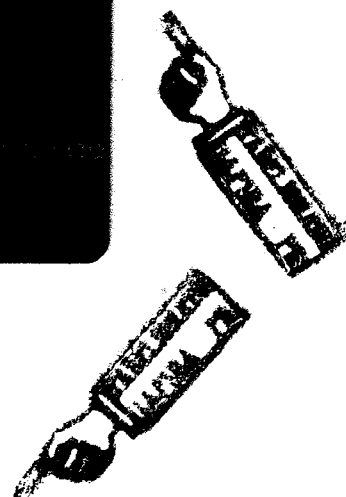
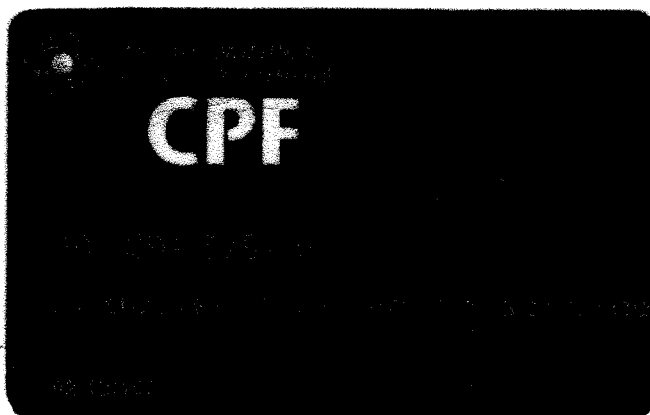


LEANDRO MARGOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

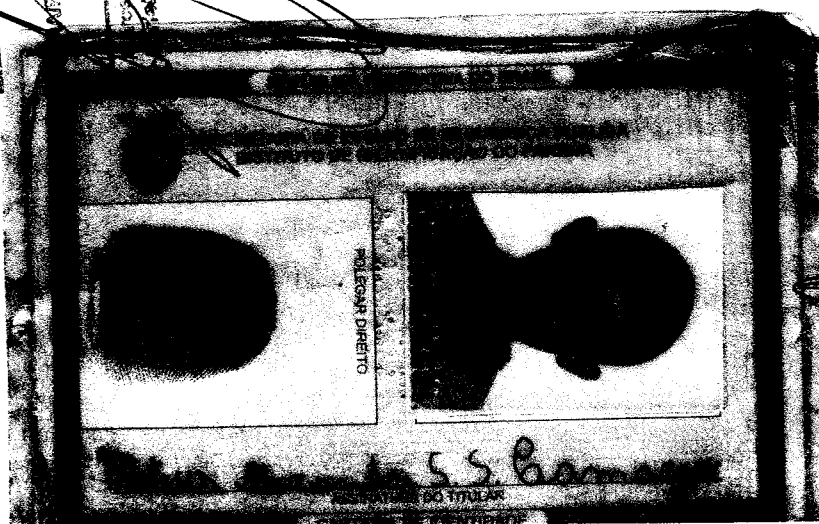
Handwritten notes: 39.170-1

Handwritten signatures: [Signature]





[Handwritten signatures and scribbles]



[Handwritten signatures and scribbles]

Sen

Men

ROU



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

**MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS
CAMARGO FISIOTERAPIA.**

MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO, brasileiro, maior, solteiro, natural de Japira, Estado do Paraná, nascido em 02 de Dezembro de 1991, filho de Elvio Luiz Alexandre Santos Camargo e Jusciane Maria Pereira Souto Santos Camargo, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.636.265-0, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná em data de 18/07/2002 e do CPF/MF nº 081.891.579-06, residente e domiciliado na cidade de Japira, estado do Paraná, à Avenida Alexandre Leite dos Santos, nº 60, centro, CEP: 84.920-000.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL – O capital é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: NOME FANTASIA – O Nome Fantasia da empresa será **IMASSC FISIOTERAPIA**.

CLÁUSULA QUARTA: DA SEDE – O Empresário Individual terá sede no município de Japira, Estado do Paraná, à Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº 494, centro, CEP 84.920-000.

CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETO – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO MOTORA (CNAE: 8650-0/04)**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 22:46 SOB Nº 41108720105.
PROTOCOLO: 196980593 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905148812. NIRE: 41108720105.
MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

**MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS
CAMARGO FISIOTERAPIA.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS FILIAIS (ART. 969CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciará suas atividades na data da assinatura de seu Instrumento de Inscrição de Empresário Individual, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: DO ENQUADRAMENTO – O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Japira(PR), 04 de Novembro de 2019.

MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO

MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO
 Empresário

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 22:46 SOB N° 41108720105.
 PROTOCOLO: 196980593 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905148812. NIRE: 41108720105.
MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*

SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA
AV. GEN. JOAQUIM DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de **MATEUS
ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO** do que dou fé
Japira, 06 de novembro de 2019.

[assinatura]
MARGELO ANTONIO RADER
DE OLIVEIRA - Notário Designado
HARIEL VEIRA FOGAGA
Escrevente Substituto



[assinatura]

[assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 22:46 SOB N° 41108720105.
PROTOCOLO: 196980593 DE 05/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905148812. NIRE: 41108720105.
MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[assinatura]

[assinatura]



INSTITUTO MASSC
SAÚDE INTEGRAL

Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, 494 – Japira/PR – (43) 98435-9612 – CNPJ 35.437.981/0001-13

Processo inexigibilidade/Credenciamento N° 6/2019

ANEXO II

A comissão de licitação da prefeitura de Japira/PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Processo Inexigibilidade/Credenciamento N° 6/2019, divulgado pelo município de Japira/PR, objetivando a contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Nome: **MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA**

Endereço: **AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA**

CNPJ: **35.437.981/0001-13**

CEP/Cidade/Estado: **84920-000/JAPIRA/PR**

Profissional responsável: **MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO**

Nome: **MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO**

Credito/RG/CPF: **203616/9.636.265-0/081.891.579-06**

Japira, 11 de novembro de 2019

MATEUS ALEXANDRE

JA

POM
Mh



INSTITUTO MASSC
SAÚDE INTEGRAL

Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, 494 – Japira/PR – (43) 98435-9612 – CNPJ 35.437.981/0001-13

Processo inexigibilidade/Credenciamento N° 6/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do Processo de Inexigibilidade/Credenciamento N°6/2019, instaurado pelo município de Japira/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo(amos) o(a) presente.

Japira, 11 de novembro de 2019

MATEVS ANDRAXO DA SILVA

Responsável Legal pela Empresa Proponente



INSTITUTO MASSC
SAÚDE INTEGRAL

Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, 494 – Japira/PR – (43) 98435-9612 – CNPJ 35.437.981/0001-13

Processo inexigibilidade/Credenciamento N° 6/2019

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponentes do **Processo Inexigibilidade/Credenciamento N° 6/2019**, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Japira, 11 de novembro de 2019

MATEUS AVETANORJI

Responsável Legal

jos
por
mater



MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO
FISIOTERAPIA, CNPJ nº 35.437.981/0001-13, com sede na Av
Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, 494, centro na cidade de Japira-
PR, informa neste momento que deixa de apresentar a declaração
solicitada em Edital no item 6.1.1.4, com fundamento no paragrafo
único do artigo 89 da Lei orgânica municipal que assim dispõem:

Art. 89 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2o. grau ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

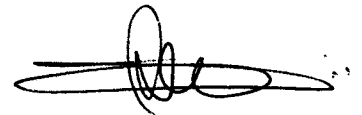
Parágrafo Único - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Tendo em vista que a Licitação é uma modalidade de contratação, cuja as clausulas e condições são uniformes a todos os interessados, não se faz necessária a apresentação da referida declaração.

Japira, 08 de Novembro de 2019


MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO
FISIOTERAPIA

CNPJ: 35.437.981/0001-13





INSTITUTO MASSC
SAÚDE INTEGRAL

Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, 494 – Japira/PR – (43) 98435-9812 – CNPJ 35.437.981/0001-13

Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 6/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

001	Fisioterapeuta	Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário.	20 Horas/Semanais	01	R\$ 2.180,75	R\$ 13.084,50
		Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado.	20 Horas/Semanais	01	R\$ 2.180,75	R\$ 13.084,50
TOTAL LOTE004					VALOR	R\$ 26.169,00

Japira, 11 de novembro de 2019

MATEUS ALEXANDRO

Responsável Legal pela Empresa Proponente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA
CNPJ: 35.437.981/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:27:31 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: **01A9.3211.81B7.EC18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

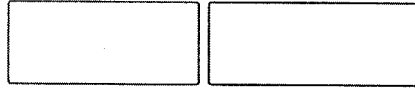
A large, stylized handwritten signature in black ink.

Handwritten initials "JS" in black ink.

Handwritten initials "PGH" in black ink.

A small handwritten signature or mark in black ink.

Handwritten initials "MAM" in black ink.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.437.981/0001-13
Razão Social: MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA
Endereço: AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA 494 / CENTRO / JAPIRA / PR
/ 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2019 a 07/12/2019

Certificação Número: 2019110813181698297079

Informação obtida em 08/11/2019 13:18:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



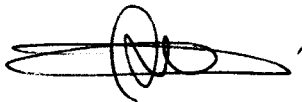
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.437.981/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/2019
NOME EMPRESARIAL MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMASSC FISIOTERAPIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA	NÚMERO 494	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUS.OSTEO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 8435-9612 / (43) 3555-1207	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


fes


401

MAM



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020943109-12

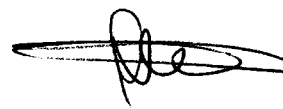
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.437.981/0001-13**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**



Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

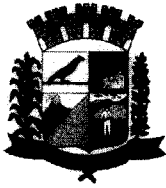
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


fes


ROH




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
75.969.881/0001-52
EXERCICIO - 2019



ALVARA N° 206/2019

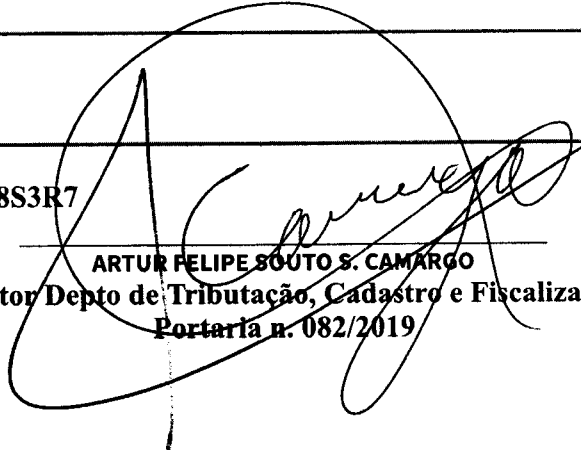
O MUNICIPIO DE JAPIRA, através do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, concede alvará de licença para:





Inscrição/Nome 6143032 - MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA CNPJ/CPF: 35.437.981/0001-13
Localização AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 494 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR
Atividades 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
Horário de funcionamento OUTROS HORARIOS Observações:

Emitido em 07/11/2019	Válido até 31/12/2019
---------------------------------	---------------------------------

Atividades Detalhadas/Observações:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT32C2TZZX98S3R7


ARTUR FELIPE SOUTO S. CAMARGO
Diretor Depto de Tributação, Cadastro e Fiscalização
Portaria n. 082/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 35.437.981/0001-13

Certidão n°: 188573402/2019

Expedição: 07/11/2019, às 14:29:21

Validade: 04/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 35.437.981/0001-13, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

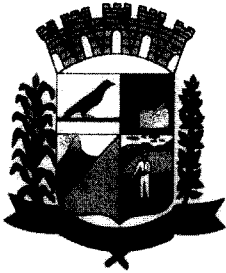
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials:
A large signature, possibly "Sas", is written over a horizontal line.
Below it, there are several smaller handwritten marks, including "2019" and "mm".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

75.969.881/0001-52

EXERCICIO - 2019

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ:
06/01/2020 (SEM RASURAS E NO ORIGINAL)

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 202/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZT82QEMMX44M3BP2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6143032	35.437.981/0001-13		206

ENDEREÇO:

AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 494 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

ARTUR FELIPE SOUTO SANTOS CAMARGO
Diretor Depto de Tributação, cadastro e Fiscalização
Portaria n. 82/2019

Emitido por: Artur

Japira, 07 de Novembro de 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA


CNPJ 35.437.981/0001-13, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.






Ibaíti/PR, 06 de Novembro de 2019, 15:28:15


RENERIO GONCALVES LEITE



 ..


 ..
 ..


MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA

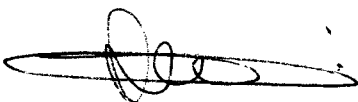
CNPJ: 35.437.981/0001-13

Livro Diário



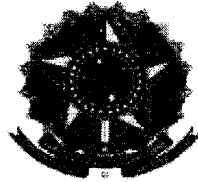
Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
06/11/2019	1.1.1.01.001	2.3.1.01.001		1100001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO NA DATA DE 06/11/2019 REGISTRADO NA JUCEPAR SOB Nº 4110872010-5	6.000,00
07/11/2019	1.4.3.03.001	1.1.1.01.001		1100002	Aquisição de Moveis e Utenc. Diversos	2.000,00
07/11/2019	1.4.3.03.002	1.1.1.01.001		1100003	Aquisição de Equipamentos Diversos	1.150,00


Edilaine Ribeiro Costa
Contadora
CRC-PR - 043836/0-0







**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

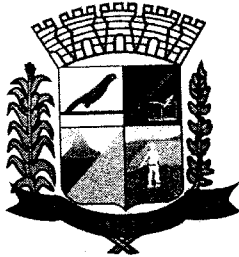
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2019/00007960
Nome: EDILAINE RIBEIRO COSTA CPF: 005.790.639-41
CRC/UF n.º PR-043836/O Categoria: CONTADOR
Validade: 09.02.2020
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: LIVRO DIÁRIO
Nº 001 / Exercício: 2019

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 005.790.639-41 Controle : 6242.8166.6639.4484

~~Ass~~ is
Jos
Mm
DCH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 09.342.537/0001-04

EMAIL: saude@japira.pr.gov.br / Tel: 3555-1118
Travessa José da Costa, S/Nº - Japira / PR - CEP: 84.920-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a pessoa física de **MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO**, inscrito no **CPF 081.891.579-06** e Crefito 203616, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Japira**, CNPJ nº 75.969.881/0001-52, como FISIOTERAPEUTA na Unidade Mista de Saúde Dr Cesar Augusto Luigi de Oliveira CNES 4053443, tendo do seu inicio no em Julho do ano de 2017 até o presente momento.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Japira, 05 de novembro de 2019.

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº04/2019





IDENTIDADE CIVIL

9.636.265-0 18/07/2002 SSP/PR

NÚMERO DATA DE EMISSÃO ORGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL

091565740647 PR/72 08189157906

NÚMERO CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA INSCRIÇÃO NO CC DO MF CONTROLE

OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS
(Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

POLEGAR DIREITO

Handwritten signatures and scribbles over the top card.

2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO CREFITO - 203616-F

RENOME MATEUS ALEXANDRE SOUZA CAMARGO

PREZADO ELIO LUIZ ALEXANDRE CAMARGO

PREZADA JUSCIANE MARQUES CAMARGO

DATA DO NASCIMENTO 02/12/1981

DATA DE EMISSÃO 04/05/2015

LEI Nº 6.206 - 07.05.75

LEI Nº 6.206 - 17.12.75

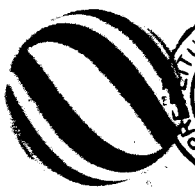
Dr. Aldo Augusto Z...

PRESIDENTE

Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

fos

mm

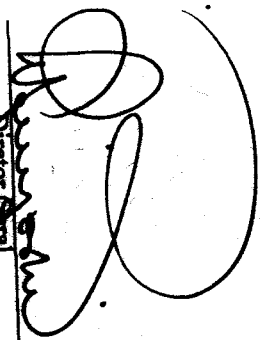


FACULDADE SÃO BRAZ

Certificado

O Diretor Geral da Faculdade São Braz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em **GESTÃO PÚBLICA - 400h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO**, portador do R.G. **9.636.265-0 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 29 de abril de 2019.


Diretor Geral

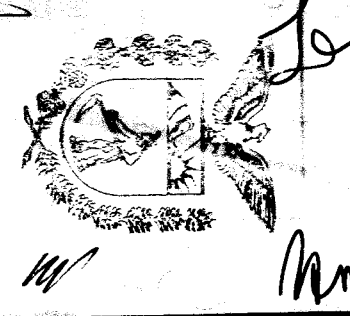
Silvio N. Akiyoshi
Diretor Geral
CPF: 504.550.369-34
FACULDADE SÃO BRAZ

Participante





Universidade Estadual do Norte do Paraná



O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a colação de grau do curso de graduação em FISIOTERAPIA, em 24 de janeiro de 2014, confere o título de

BACHAREL EM FISIOTERAPIA a

Mateus Alexandre Souto Santos Camargo,

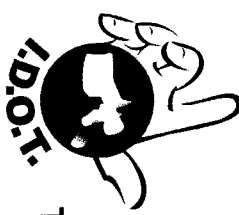
brasileiro, nascido no Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 1991, portador do documento de identidade R.G. nº 9.636.265-0 - PR, e outorga-lhe o presente diploma, obtido junto ao *Campus* de Jacarezinho, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacarezinho - PR, 14 de fevereiro de 2014.

Prof. Ma. Marivete Bassetto de Quadros
Pró-Reitora de Graduação

Diplomado

Prof. Dr. Rinaldo Bernardelli Junior
Reitor



**INSTITUTO
DOCUSSE DE
OSTEOPATIA E
TERAPIA MANUAL**



Handwritten signature: MATEUS ALEXANDRE SOUTO DOS SANTOS CAMARGO

O Instituto Docusse de Osteopatia e Terapia Manual certifica que **MATEUS ALEXANDRE SOUTO DOS SANTOS CAMARGO** concluiu o curso de formação em Osteopatia Visceral, realizado entre dezembro de 2013 à julho de 2014, com carga horária de 150 horas.

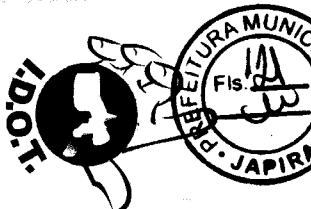
Presidente Prudente, 27 de julho de 2014

Handwritten signature: Antônio José Docusse Filho

Antônio José Docusse Filho
COORDENADOR

PROGRAMA DO CURSO

- Módulo I:**
 - Anatomia, fisiopatologia e propriedades do sistema visceral abdominal
- Módulo II:**
 - Introdução a osteopatia visceral (conceitos básicos)
 - Estômago
 - Duodeno
 - Diafragma costal
- Módulo III:**
 - Fígado
 - Vesícula biliar
 - Baço
 - Pâncreas
- Módulo IV:**
 - Intestino delgado
 - Intestino grosso
 - Rins
 - Bexiga
- Módulo V:**
 - Entrada torácica: coração e pulmão
- Módulo VI:**
 - Aparelho reprodutor
 - Diafragma pélvico
- Módulo VII:**
 - Sistema Vascular

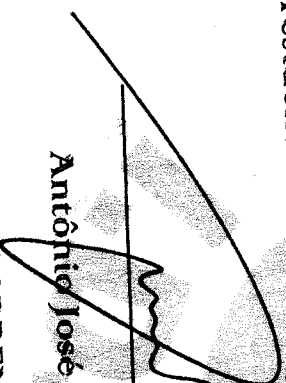


INSTITUTO
DOCUSSE DE
OSTEOPATIA E
TERAPIA MANUAL

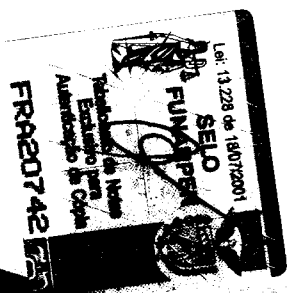
Certificado

O Instituto Docusse de Osteopatia e Terapia Manual
certifica que **MATEUS ALEXANDRE SOUTO DOS SANTOS**
CAMARGO concluiu o curso de formação em Osteopatia
Estrutural, realizado entre agosto de 2012 à setembro de
2013, com carga horária de 360 horas.

Presidente Prudente, 15 de setembro de 2013


Antônio José Docusse Filho
COORDENADOR


2013



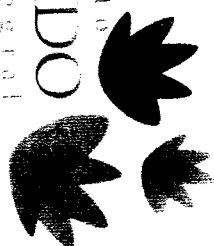
- Introdução à Metodologia Osteopática
- Segmento Lombar
- Ilíaco
- Sacro
- Torácica e Costelas
- Segmento Cervical
- Mobilização do Sistema Nervoso
- Complexo Articular do Ombro
- Cotovelo, Punho e Mão
- Joelho, Tornozelo e Pé
- Quadril e Charnelas T12-L1 / L5-S1



Certificado

MICROFISIOTERAPIA

INSTITUTO
SALGADO
Saúde Integral



O Instituto Salgado de Saúde Integral no uso de suas atribuições, certifica que

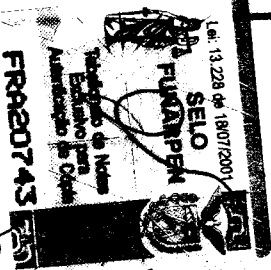
Mateus Alexandre Souto Santos Camargo

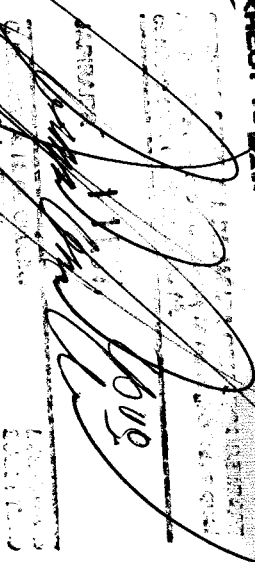
concluiu o curso de
MICROFISIOTERAPIA FORMAÇÃO BÁSICA,
realizado no período de 13 de agosto de 2018 a 17 de novembro de 2018
em Curitiba - PR.

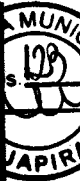
Carga Horária: 120 horas/aula

Curitiba, 17 de novembro de 2018


Afonso Shiguemri Inoue Salgado
Diretor







Dr. **DEAN AZEVEDO**

Diagnóstico Funcional e Terapias Manuais Integradas

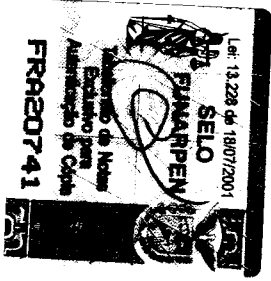
CERTIFICADO

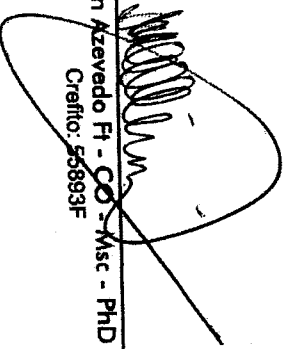
Certifico que

MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO

participou do Curso de **LOMBALGIA, CIATALGIA E HÉRNIA DE DISCO** - Método Dr. Dean Azevedo

na cidade de Ourinhos - SP, nos dias 03 e 04/08/2019, totalizando 20 horas.




Dean Azevedo Ft - CO - Msc - PhD
Crefito: 55893F

CERTIFICADO

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SAS
DIVISÃO DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – DVPCD

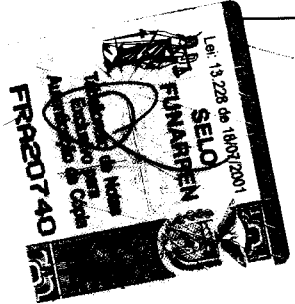
Programa de capacitação “Movimenta Paraná”

A Secretaria de Estado da Saúde certifica que

MATEUS ALEXANDRE S. SANTOS CAMARGO

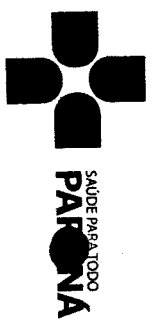
participou da Capacitação Programa “Movimenta Paraná” para os fisioterapeutas da Atenção Primária, ministrada pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO-8, no dia 19 de julho de 2018, com carga horária de 8 horas.

Jacarezinho, 20 de Julho de 2018



[Handwritten signature]
Juliano Schmidt Gevaerd
Superintendente de Atenção à Saúde

[Handwritten signature]
Abdo Augusto Zeghbi
Presidente do CREFITO-8





Certificado

[Handwritten signatures and stamps]
FEB 19 2019
MUNICÍPIO DE JAPIRA

O Instituto Docusse de Osteopatia e Terapia Manual certifica que
MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO
participou do Curso Avançado "Disfunções Neuroendócrinas – Diagnóstico e Tratamento
Osteopático", ministrado pela Osteopata Nathalie Camirand, D.O.
Evento realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de Outubro de 2019, com carga horária de 32 horas.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2019

[Handwritten signature]
D.O.

Nathalie Camirand, D.O.





CONGRESSO DE FISIOTERAPIA NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Funcionalidade e Transdisciplinaridade.

[Handwritten signatures and dates]
2013



XI CONGRESSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ

Saúde e Transdisciplinaridade.

02 a 05
Outubro
2013

CERTIFICADO

Certificamos que **MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO** participou da Palestra, Conferência de Abertura e da Sessão Científica no I Congresso de Fisioterapia da Universidade Estadual do Norte do Paraná e do XI Congresso de Educação Física da Universidade Estadual do Norte do Paraná totalizando 8 horas.

Jacarezinho, 05 de Outubro de 2013.

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA

Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná



SECRETARIA DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR

[Handwritten signature]

Profª Luciyellen Roberta Dias Garcia
Coordenadora de Extensão do Campus Jacarezinho - UENP

[Handwritten signature]

Prof.ª Mª. Melissa Antunes
Coordenadora do XI Congresso de Ed. Física da
Universidade Estadual do Norte do Paraná

[Handwritten signature]

Prof.ª Mª. Luciene Karine Simões da Silva
Coordenadora do Congresso de Fisioterapia da
Universidade Estadual do Norte do Paraná



CONGRESSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA



Promoção da Saúde e Educação

CERTIFICADO

Certificamos que **Mateus Alexandre Souto Santos Camargo** compareceu no curso B2 no X Congresso de Educação Física e Fisioterapia da Universidade Estadual do Norte do Paraná, totalizando 12 horas de atividade.

Jacarezinho, 01 de Novembro de 2012.



[Handwritten signature]
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

[Handwritten signature]

Prof.ª Ms. Cristina T. ...
Pro-Reitora de Extensão e Cultura (UEPN)

[Handwritten signature]

Coordenador de ...
Fórum e Planejamento da UEPN

FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia



Sbot

Regional Parana

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA REGIONAL PARANÁ

CERTIFICADO

Certificamos que

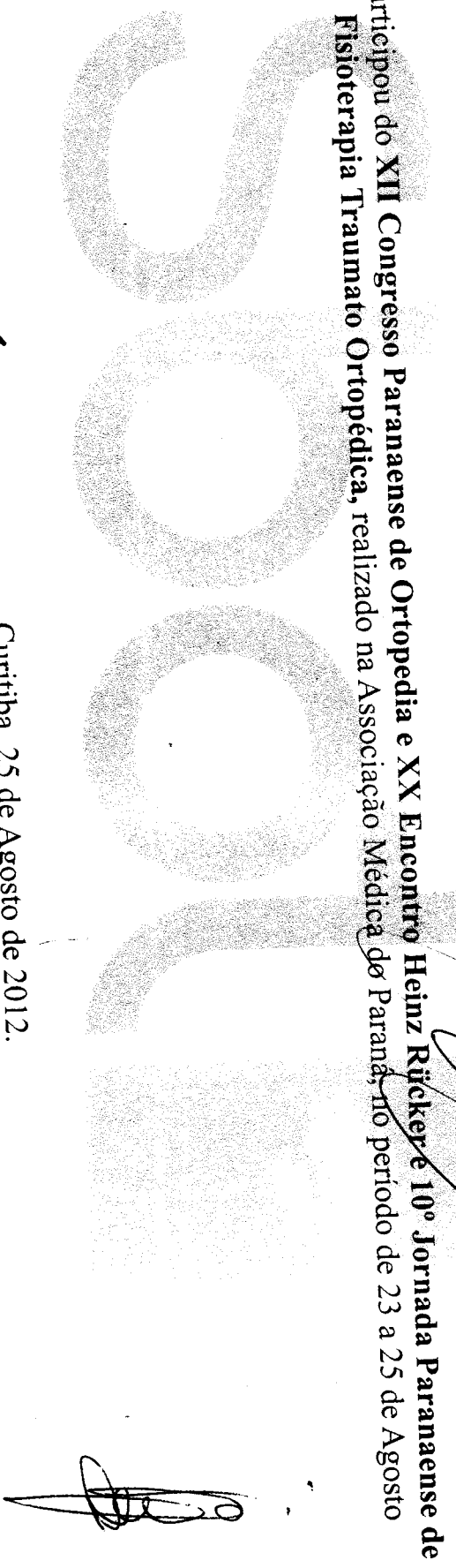
Mateus Alexandre Souto Santos Camargo

participou do XIII Congresso Paranaense de Ortopedia e XX Encontro Heinz Rucker e 10º Jornada Paranaense de Fisioterapia Traumatológica, realizado na Associação Médica do Paraná, no período de 23 a 25 de Agosto

Curitiba, 25 de Agosto de 2012.

Marco Pedroni
Presidente SBOT - Regional do Paraná 2012

Claudio Vieira
Presidente 10º Jornada Paranaense de Fisioterapia





CERTIFICADO

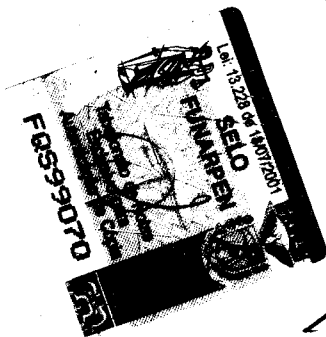
Certificamos para os devidos fins que Valter Alexandre Souto Santos Carneiro participou da Manhã Científica Sulbrafito, realizada no dia 01/12/2012, no auditório do Hospital do Trabalhador – Curitiba – PR, com carga horária de 4 (quatro) horas.

Temas da Atividade e Conferencistas :

Diagnóstico Radiológico das Fraturas – Julio Celestino Pedron Romani

Corrente "Aussie" – Ana Carolina Brandt de Macedo

Alongamentos: Como Prescrevê-los? – Anna Raquel Silveira Gomes



Julio Celestino Pedron Romani
Coordenador do Evento



Certificado de Participação

certificamos Alexandre Souto Santos Camargo , participou da 8ª edição do Congresso Internacional de Osteopatia 2019, promovido pela Escuela de Osteopatia de Madrid Brasil, realizado nos dias 30/05 a 02/06, no Expo Dom Pedro, localizado na cidade de Campinas/SP.

Campinas, de 30 de maio de 2019

Rogério Quiróz
Rogério Quiróz
Diretor EOM - Brasil



Escola de Osteopatia de Madrid Brasil



Handwritten signatures and initials

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO INDETERMINADO



Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço por prazo indeterminado, **MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA**, empresa individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.437.981/0001-13, estabelecida na cidade de Japira, estado do Paraná, à Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, nº 494, centro, CEP: 84.920-000, neste ato representada pelo seu titular Sr. **MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.636.265-0 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 081.891.579-06, denominado como CONTRATANTE, e a Sra. **JOICE JASSEK**, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia do Paraná sob nº 280155-F, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, estado do Paraná, à Rua Luiz Vidal, nº 289, conjunto Oscar Arieta Negrão, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.736.660-8 expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 070.185.349-25, ora denominada neste ato como CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Autônomo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO – É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, a prestação de serviços de autônomo (RPA) para exercer a função de FISIOTERAPEUTA por 20 horas semanais, podendo as mesmas serem executadas no período da manhã ou da tarde, conforme a demanda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO – Fica responsável a CONTRATADA por todos os serviços que lhe forem apontados, durante a carga horária contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO – Pela prestação dos serviços, fica acertado neste instrumento que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, pelo seu período de trabalho, uma vez que todos os custos para execução do mesmo serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO – O presente instrumento será por prazo indeterminado, iniciando-se em 07 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS – Todos os impostos, taxas e contribuições que vierem a ser geradas, em nome da CONTRADA com relação ao trabalho por ela prestado, serão de responsabilidade da contratante, exceto os encargos gerados, junto a sindicatos que a mesma se filiar e ao conselho da classe, que regulamenta a profissão.

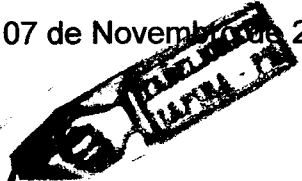
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO INDETERMINADO



CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca da Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

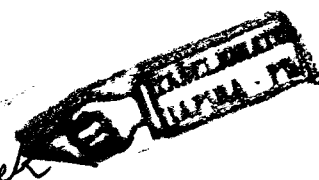
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas.

JAPIRÁ/PR., 07 de Novembro de 2019



MATEUS ALEXANDRE

MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO
Titular / Contratante



Joice Jassek

JOICE JASSEK
Contratada

Testemunhas:

Eudo Motta da Silva
Nome **EUDO MOTTA DA SILVA**
RG: **1378.332-2**

Maria Rita Pires
Nome: **maria Rita Pires**
RG: **4.099.680-0**

José
Peri

MA

MA

PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 6/2019

CREDENCIAMENTO – Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

INTERESSADO: IMASSC FISIOTERAPIA

ESPECIALIDADE: FISIOTERAPIA

ENDEREÇO: AV. CEL. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 494

TELEFONE PARA CONTATO: 43 9 8435 9612

E-MAIL: *mateus.osteo@hotmail.com*

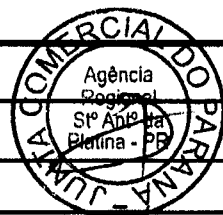


Protocolo de Recebimento

Recebemos em 11/11/2019

em 15:46 hs. Nº 2019/783

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PERGENTINO DE MELLO NETO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) DALTON FREDERICO DE MELLO		(mãe) JOSELIA JORGE MELLO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/05/1946	IDENTIDADE (número) 493.693	Órgão emissor SSP	UF PR
CNPJ (número) 167.324.569-20		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ANTONIO DE MOURA BUENO		NÚMERO 626
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84.900-000
MUNICÍPIO IBAITI		UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL PERGENTINO DE MELLO NETO	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ANTONIO DE MOURA BUENO	
NÚMERO 626	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
CEP 84.900-000	
MUNICÍPIO IBAITI	UF PAIS PR BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS
--	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8640207 Atividade secundária 8630503 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO EXAMES DE ULTRA-SONOGRAFIA. SERVIÇOS MÉDICOS.
--	---

PREFEITUR MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

 SERVIDOR

34.418-4

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
---	---	--	-----------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)

DATA DA ASSINATURA
14/07/2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Dorothy Ap. Franco RELATORA OAB/PR - 12457 15 JUL/2011	AUTENTICAÇÃO	
---	--------------	--



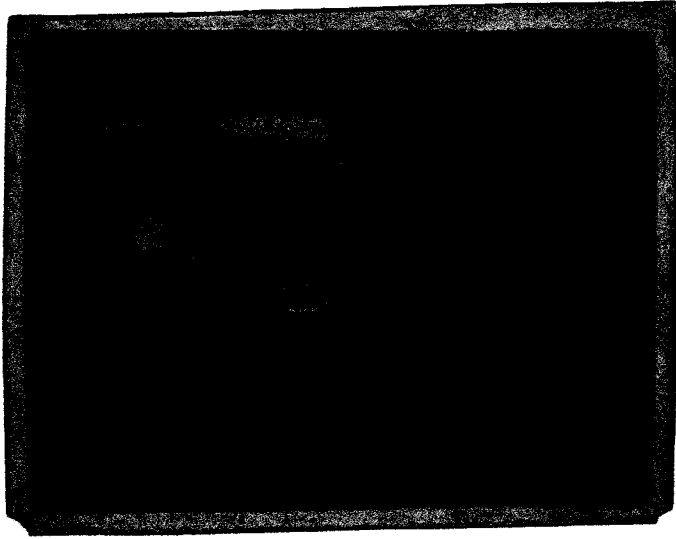
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CRISTIANO DE MELLO NETO
 Cpf: 824493-0
 157.324.969-20
 RUA MARCONI PEREIRA, 150
 JAPIRA - PARANA
 JOSEAZIA JORGE MELLO
 06/12/2020 24/07/2021
 00876543572

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1567693720

ROBDO PASTORAL
 1567693720

PARANA
 07/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL

12/11/19

[Handwritten Signature]
 SERVIDOR

[Handwritten marks and scribbles at the bottom of the page]

Sos

M

MANU

HOA

DUO SOM

PERGENTINO DE MELLO NETO – ME

CNPJ: 13.976.034/0001-68

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 626 - CENTRO - CEP 84900-000

IBAITI – PR

TELEFONE: 43 3546 1193



Processo de Inexigibilidade/Credenciamento Nº 06/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer, assim com valor para a realização do serviço descrito, conforme anexo I do referido edital:

Lote 001

Item 002 – Médico Clínico Geral – 20 horas/semanais

Para o item acima (002) do Lote 001, a empresa propõe valor mensal de R\$ 6.887,63 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total máximo de R\$ 41.325,78 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

Ibaiti, 01 de novembro de 2019.


PERGENTINO DE MELLO NETO

Representante Legal

20f

M

MAM

100



[Handwritten signature]

DUO SOM

PERGENTINO DE MELLO NETO – ME

CNPJ:13.976.034/0001-68

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 626 - CENTRO - CEP 84900-000

IBAITI – PR

TELEFONE: 43 3546 1193

Processo de Inexigibilidade/Credenciamento Nº 06/2019

ANEXO II

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Japira/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Processo Inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019**, divulgado pelo Município de Japira/PR, objetivando a Contratação de serviços profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.

Nome: Pergentino de Mello Neto – ME

Endereço: Rua Antonio de Moura Bueno 626

CEP: 84900-000

Cidade: Ibaiti

Estado: Paraná

Profissional Responsável: Pergentino de Mello Neto

CRM: 3278

RG: 493.693 – SSP/PR

CPF: 167.324.569-20

Ibaiti, 01 de novembro de 2019.

[Handwritten signature]

PERGENTINO DE MELLO NETO

Solicitante

sof *M* *27/11* *hpa* 



DUO SOM

PERGENTINO DE MELLO NETO – ME

CNPJ:13.976.034/0001-68

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 626 - CENTRO - CEP 84900-000

IBAITI – PR

TELEFONE: 43 3546 1193

Processo de Inexigibilidade/Credenciamento Nº 06/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro(amos), para fins de direito, na qualidade de Proponente do **Processo Inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019**, instaurado pelo Município de Japira/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de sua esferas.

Ibaiti, 01 de novembro de 2019.


PERGENTINO DE MELLO NETO

Representante Legal



OS

ROW

HOA





DUO SOM

PERGENTINO DE MELLO NETO – ME

CNPJ:13.976.034/0001-68

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 626 - CENTRO - CEP 84900-000

IBAITI – PR

TELEFONE: 43 3546 1193

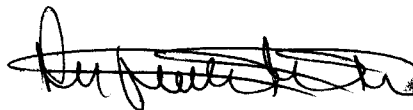
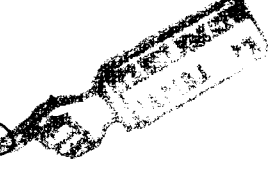
Processo de Inexigibilidade/Credenciamento Nº 06/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro(amos), para fins de direito, na qualidade de Proponente do **Processo Inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019**, que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade firma a presente.

Ibaiti, 01 de novembro de 2019.

PERGENTINO DE MELLO NETO

Representante Legal

of



DUO SOM

PERGENTINO DE MELLO NETO – ME

CNPJ:13.976.034/0001-68

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 626 - CENTRO - CEP 84900-000

IBAITI – PR

TELEFONE: 43 3546 1193

Processo de Inexigibilidade/Credenciamento Nº 06/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, art.89

A empresa PERGENTINO DE MELLO NETO – ME, inscrita no CNPJ 13.976.034/0001-68, por intermédio de seu representante legal o Sr. PERGENTINO DE MELLO NETO, portador da carteira de identidade nº 493.693 – SSP/PR e do CPF nº 167.324.569-20, **DECLARA**, especialmente para procedimento de **Processo de Inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019**, que em seu quadro societário não compõem nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adição, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA.

Ibaiti, 01 de novembro de 2019.



PERGENTINO DE MELLO NETO

Representante Legal



of

MAE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PERGENTINO DE MELLO NETO**
CNPJ: **13.976.034/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:20:08 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2020.

Código de controle da certidão: **B569.39F9.F0FA.2196**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Roy  *MA* 

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.976.034/0001-68
Razão Social: PERGENTINO DE MELLO NETO ME
Endereço: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 626 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2019 a 23/11/2019

Certificação Número: 2019102503262709994810

Informação obtida em 05/11/2019 13:15:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

✓

[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.976.034/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/2011
NOME EMPRESARIAL PERGENTINO DE MELLO NETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 626	CÔMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-1022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/10/2019 às 10:30:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

[Handwritten signatures]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020781808-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.976.034/0001-68**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA 3479/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/01/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QETZ444MX99Z

REQUERENTE: Pergentino de Mello Neto - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PERGENTINO DE MELLO NETO - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

45055

13.976.034/0001-68

250

ENDEREÇO

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 626 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaíti - PR

ATIVIDADES

Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Observações:

Ibaíti, 11 de Outubro de 2019

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERGENTINO DE MELLO NETO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.976.034/0001-68

Certidão nº: 186017252/2019

Expedição: 11/10/2019, às 10:43:59

Validade: 07/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERGENTINO DE MELLO NETO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.976.034/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 007

JS

Este Livro Diário contém, 21 (vinte e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 021 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **PERGENTINO DE MELLO NETO - ME**
Endereço: **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 626**
Bairro: **CENTRO**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CEP: **84900000**
CNPJ nº: **13.976.034/0001-68**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107066941 em 15/07/2011.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2018.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2018

[Signature]
PERGENTINO DE MELLO NETO
CPF: 167.324.569-20
Empresário

[Signature]
SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87
TECNICO CONTABIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAITI

Termo de Autenticação 19059140-1

Este termo autentica, por meio eletrônico e conferido, ato ou fato em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI
14/08/2019

[Signature]
ANGELA CRISTINA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

ANGELA Cristina dos Santos
RG 4.325.882-6/PR
Agência Regional Ibaíti-PR
RELATORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
IBAITI - PR

[Handwritten marks and signatures]

PERGENTINO DE MELLO NETO - ME

CNPJ: 13.976.034/0001-68

I.E.:



BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

2018

A T I V O		
ATIVO CIRCULANTE	432.638,59	370.311,48
DISPONIBILIDADES	427.038,59	364.711,48
CAIXA GERAL	427.038,59	364.711,48
NÃO CIRCULANTE	427.038,59	364.711,48
IMOBILIZADO	5.600,00	5.600,00
IMOBILIZADO	5.600,00	5.600,00
IMOBILIZADO	5.600,00	5.600,00
TOTAL DO ATIVO	432.638,59	370.311,48

BERGENTINO DE MELLO NETO - ME

CNPJ: 13.976.034/0001-68

I.E.:



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

2018

P A S S I V O		
CIRCULANTE	432.638,59	370.311,48
OBRIGACOES FISCAIS	2.205,68	2.115,81
OBRIGACOES FISCAIS	2.205,68	2.115,81
PATRIMONIO LIQUIDO	2.205,68	2.115,81
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	430.432,91	368.195,67
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	20.000,00	20.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS	410.432,91	348.195,67
TOTAL DO PASSIVO	410.432,91	348.195,67
	432.638,59	370.311,48

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 432.638,59 - Quatrocentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.

[Handwritten signature]
BERGENTINO DE MELLO NETO
CPF: 167.324.569-20
Empresário

[Handwritten signature]
SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87
TECNICO CONTABIL

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

PERGENTINO DE MELLO NETO - ME

C.N.P.J.: 13.976.034/0001-68

Inscricao Estadual:

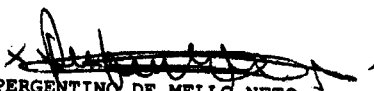



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

	2018	2017
(+) RECEITA BRUTA		
VENDAS DE PRODUTOS.....		
PRESTACAO DE SERVICO.....	77.200,00	0,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	119.201,86
IMPOSTOS INCID.S/VENDAS.....		
(-) RECEITA LIQUIDA.....	2.316,00	3.576,06
(=) LUCRO BRUTO.....	74.884,00	115.625,80
(-) DESPESAS OPERACIONAS	74.884,00	115.625,80
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS.....		
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	6.717,80	7.950,87
IMPOSTOS E TAXAS.....		
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	5.928,96	9.154,70
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	62.237,24	98.520,23
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	62.237,24	98.520,23

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 62.237,24 - Sessenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018.


PERGENTINO DE MELLO NETO
CPF: 167.324.569-20
Empresário


SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87
TECNICO CONTABIL

ROM

mas

sw

BERGENTINO DE MELLO NETO - ME

N.P.J.: 13.976.034/0001-68

Inscrição Estadual:



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

CONTEXTO OPERACIONAL

BERGENTINO DE MELLO NETO - ME, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro na RUA ANTONIO DE MOURA BUENO nº626, CENTRO, IBAITI - PR, CEP 84.900-000, aberta desde 15/ de JULHO de 2011, por prazo indeterminado, com atividade econômica de: SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA SEGUNDARIA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA E CONSULTA

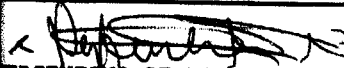
APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES


As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.

RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- 1- A prática contábil adotada é pelo regime de competência.
- 2- Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.
- 3- A empresa não possui aplicação financeira.
- 4- A empresa não possui estoques.
- 5- O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original.
- 6- As receitas da empresa são apuradas através de comprovantes de recebimento, entre eles Notas Fiscais e outros.
- 7- As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais-fiscais.
- 8- A empresa está no regime de tributação de micro empresa, vinculada ao Simples Nacional.
- 9- Os recursos do partido foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.
- 10- Não há passivo registrado contábilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingência de quaisquer natureza.

Ibaiti, 31 de dezembro de 2018


BERGENTINO DE MELLO NETO
CPF: 167.324.569-20
Empresário


SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87
TECNICO CONTABIL









TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 007

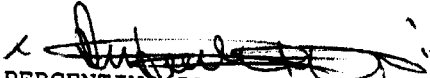
Este Livro Diário contém, 21 (vinte e um) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 021 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:


Razão Social: **PERGENTINO DE MELLO NETO - ME**
Endereço: **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 626**
Bairro: **CENTRO**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CEP: **84900000**
CNPJ nº: **13.976.034/0001-68**
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107066941 em 15/07/2011.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2018
Data de Término: 31 de Dezembro de 2018


IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2018


PERGENTINO DE MELLO NETO
CPF: 167.324.569-20
Empresário


SEBASTIAO GILBERTO DA SILVA
CRC: PR-035137/O-5 CPF: 286.517.589-87
TECNICO CONTABIL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ




pon
mam

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PERGENTINO DE MELLO NETO - ME
CNPJ 13.976.034/0001-68, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

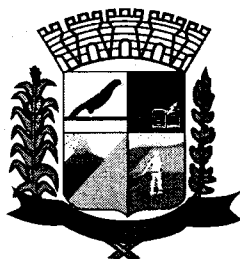


[Handwritten Signature]
RENERIO GONCALVES LEITE



[Handwritten marks]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 09.342.537/0001-04

EMAIL: saude@japira.pr.gov.br / Tel: 3555-1118

Travessa José da Costa, S/Nº - Japira / PR - CEP: 84.920-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a pessoa física e jurídica de **PERGENTINO DE MELLO NETO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.976.034/0001-68** como Pessoa Jurídica e no **CPF 167.324.569-20** como Pessoa Física e CRM/PR 3.278, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Japira**, CNPJ nº 75.969.881/0001-52, como MÉDICO na Unidade Mista de Saúde Dr Cesar Augusto Luiggi de Oliveira CNES 4053443, tendo do seu inicio no ano de 2007 até o presente momento.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Japira, 24 de outubro de 2019.


JADFER SANTOS MARGO LUCIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04/2019


KBY


MTCV


VCC

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Órgão Público de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.617.319/0001-08, inscrição estadual isenta, com sede à Rua Francisco de Oliveira nº 692, Centro-Ibaiti-Pr, neste ato representada pela Diretora de Departamento, **Lucinéia do Nascimento Faria**, declara para que surta os efeitos legais, que revendo os arquivos existentes nesta Fundação, constatou-se que o(a) Senhor(a) **PERGENTINO DE MELLO NETO**, Médico, portador do portador do RG de n.º 493.693 SSP/PR, CPF/MF de n.º 167.324.569-20 e CRM/PR 3.278, faz parte do quadro de pessoal efetivo, desta Fundação Hospitalar, desde 05/06/2006, portanto presta serviço médico oficial para o Município, tendo seu início de vínculo em **05/06/2006**, permanecendo interruptamente até a data de hoje, perfazendo um tempo líquido de serviço público municipal de **13 (treze) anos e 04 (quatro) meses e 12 (doze) dia de efetivo exercício**. DECLARO ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, o que desabone sua conduta profissional. Nada mais havendo a constar eu **Lucinéia do Nascimento Faria**, Divisão de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, lavrei a presente Declaração, a qual vai devidamente por mim assinada, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. (16/10/2019).

Ibaiti, 16 de outubro de 2019.



LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA

Diretora de Departamento FHSM
Portaria 003 de 10/01/2017

DECLARAÇÃO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Órgão Público de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.617.319/0001-08, inscrição estadual isenta, com sede à Rua Francisco de Oliveira nº 692, Centro-Ibaiti-Pr, neste ato representada pela Diretora de Departamento, **Lucinéia do Nascimento Faria**, declara para que surta os efeitos legais, que revendo os arquivos existentes nesta Fundação, constatou-se que o(a) Senhor(a) **PERGENTINO DE MELLO NETO**, Médico, portador do portador do RG de n.º 493.693 SSP/PR, CPF/MF de n.º 167.324.569-20 e CRM/PR 3.278, faz parte do quadro de pessoal efetivo, desta Fundação Hospitalar, desde 05/06/2006, portanto presta serviço médico oficial para o Município, tendo seu início de vínculo em 05/06/2006, permanecendo interruptamente até a data de hoje, perfazendo um tempo líquido de serviço público municipal de **13 (treze) anos e 04 (quatro) meses e 12 (doze) dia de efetivo exercício**. DECLARO ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, o que desabone sua conduta profissional. Nada mais havendo a constar eu **Lucinéia do Nascimento Faria**, Divisão de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, lavrei a presente Declaração, a qual vai devidamente por mim assinada, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezenove. (16/10/2019).




Ibaiti, 16 de outubro de 2019.

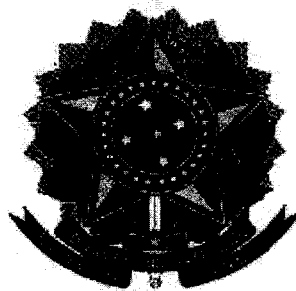


LUCINEIA DO NASCIMENTO FARIA

Diretora de Departamento FHSMI

Portaria 003 de 10/01/2017



58

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Inscrição

Declaramos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **PERGENTINO DE MELLO NETO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **3278** desde **17/01/1973**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

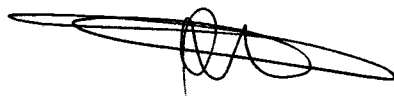
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Declaração tem validade até o dia 14/01/2020.

Chave de validação **71e12c1613b120008fd46e769ab384822c5e0847**

Emitida eletronicamente via internet em **14/10/2019**.

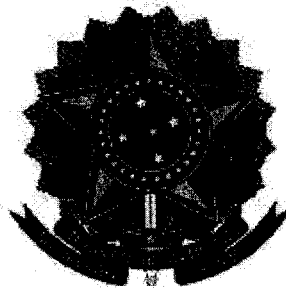
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



2019

MA 10

MA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Conduta Ético-Profissional

Declaramos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, nada consta, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **PERGENTINO DE MELLO NETO**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **3278** conforme períodos abaixo:

Períodos

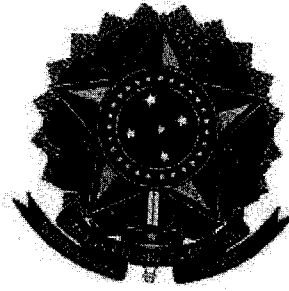
17/01/1973 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 4c0ed4e74b880ab93c3e24baf058caa94a4d58b4

Emitida eletronicamente via internet em 14/10/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **PERGENTINO DE MELLO NETO**, inscrito(a) neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **3278**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/03/2020**.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/03/2020.

Chave de validação **2ef1bcbbb8784716a74a91798a41838d457f3163**

Emitida eletronicamente via internet em **14/10/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



(/portal/)

Cédula de Identidade Médica - 2a via

Número do CRM: **3278**
Data da Inscrição: **17/01/1973**
Nome Completo: **PERGENTINO DE MELLO NETO**
Data Nascimento: **22/05/1946**
Nome do Pai: **DALTON FREDERICO DE MELLO**
Nome da Mãe: **JOSELIA JORGE MELLO**
Nacionalidade: **BRASIL**
Naturalidade: **Quatiguá - PARANÁ**
E-mail: **pergentino_mello@yahoo.com.br**
CPF: **167.324.569-20**

Título Eleitor: **21578050620**
Zona: **0079**
Seção: **0035**
Documento de Identificação: **493693**
Orgão Exp.: **SSP**
UF: **PR**

Motivo: Boletim de Ocorrência Outro

Anexar B.O:

B.O.pdf

Tamanho máximo de arquivo para upload: 10MB

Clique no botão abaixo para imprimir o "Procedimento de Coleta de Assinatura e Foto 3x4".



Procedimento de Coleta



Confirmar

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



(0 VERSAO)
IMPRESSÃO SIMPLIFICADA
COMUNICAÇÃO DA OCORRÊNCIA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA INDICADO



37.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IBAITI
IBAITI - RUA ANTÔNIO MOURA BUENO, 869 - CENTRO.
(43) 35468450

O boletim poderá ser reimpresso
Através do Portal: www.delegaciaeletronica.pr.gov.br
Utilizando o protocolo: 481dab4

NATUREZA(S): EXTRAVIO OU PERDA DE DOCUMENTOS - SEM ILICITUDE - CONSTATADA - OCORRENCIAS
NAO DELITUOSAS

DATA E HORA DO REGISTRO: 06/11/2019 15:39
DATA E HORA DO FATO: INICIAL:20/10/2019 10:00 FINAL:20/10/2019 10:00

ENDEREÇO: RUA BENEDITO RODRIGUES MARQUES **NÚMERO:** 145

MUNICÍPIO: IBAITI - PR **BAIRRO:** HILDA

AMBIENTE(S): NÃO INFORMADO

MEIO(S) EMPREGADO: NÃO INFORMADO

**PROVIDÊNCIA
POLICIAL:** NÃO INFORMADO

ENVOLVIDO(S): PERGENTINO DE MELLO NETO - NOTICIANTE - CARTEIRA DE IDENTIDADE - 493693 -
(43)3546-1512

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: RELATA O DECLARANTE QUE EXTRAVIOU SUA CARTEIRA DO CRM D ENº 3278.É O RELATO.

EU, PERGENTINO DE MELLO NETO, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.


Assinatura


RESPONSÁVEL PELA IMPRESSÃO: JURACI LUIZA DA SILVA

DELEGADO: PEDRO DINI NETO

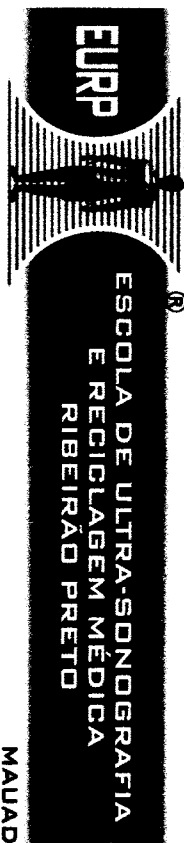
**37ª DELEGACIA REGIONAL
DE POLÍCIA CIVIL**

Rua Antonio de Moura Bueno, 869
84.900-000 - IBAITI - PARANÁ


2019


AM

Certificado



Certificamos que o

Dr. **Pergentino de Mello Neto**

concluiu o **Curso Básico de Ultrassonografia**
em Medicina Interna

ministrado no período de 22 a 26 de junho de 2009,
com carga horária de 50 horas.

Ribeirão Preto, 26 de junho de 2009.

Se

Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor da EURP

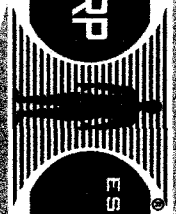
Prof. Dr. Adilson Cunha Ferreira
Coordenador do Curso

man



CERTIFICADO

EURP



ESCOLA DE ULTRA-SONOGRAFIA
E RECICLAGEM MÉDICA
RIBEIRÃO PRETO

MAUAD



Certificamos que o

Dr. Pergentino de Mello Neto

*concluiu o **Curso de Vitalidade Fetal e Medicina Fetal***

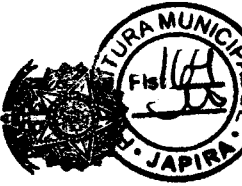
ministrado no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2011,

com carga horária de 45 horas.

Ribeirão Preto, 01 de dezembro de 2011.

Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral - EURP

Prof. Dr. José Eduardo Chifálo
Coordenador do Curso - EURP



MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 CURSO DE MEDICINA
 DEPARTAMENTO DE MEDICINA
 DIRETORIO ACADEMICO DOS ESTUDANTES DE MEDICINA DE SANTA MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SEAFILIBOR Viana
 Diretora do Departamento de
 Licenciatura e Contratos

Protocolo nº 274, de 22/10/2018

CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM TISIO PNEUMOLOGIA

Certificamos que **PROF. DR. NEILSON FORTO** participou do "CURSO DE ATUALIZAÇÃO EM TISIO PNEUMOLOGIA", promovido pelo Departamento de Medicina e aprovado pelo Conselho Universitário, com duração de 32 horas de aula, realizado de 6 de agosto a 29 de setembro de 1971, ministrado pelos Professores do Pavilhão "Pereira Filho" da Santa Casa de Misericórdia de Pôrto Alegre do Curso de Medicina de Santa Maria.

PROF. DR. NEILSON FORTO

PROF. DR. BRUNO C. PALOMBINI

PROF. DR. IVAN FÁBIA CORRÊA

PROF. DR. PAUDYR A. MOZZAGUATRO

PROF. DR. LEONARDO LEAL DE MORAES
 Presidente do Centro de Ciências Bio-Médicas
 e Coordenador do Curso de Medicina

PRESIDENTE DO D.A.E.M.S.M.

SECRETARIO CIENTIFICO DO D.A.E.M.S.M.

EURP

ESCOLA DE ULTRASSONOGRRAFIA
E RECICLAGEM MÉDICA
RIBEIRÃO PRETO

MAUAD



Certificamos que o

Dr. **Pergentino de Mello Neto**

concluiu o **Curso Básico de Ultrassonografia em**

Ginecologia e Obstetrícia

ministrado no período de 04 a 15 de abril de 2011,

com carga horária de 120 horas.

Ribeirão Preto, 15 de abril de 2011.

Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral - EURP

so

Prof. Dr. **Bernardo Martin Mauad**
Coordenador do Curso - EURP

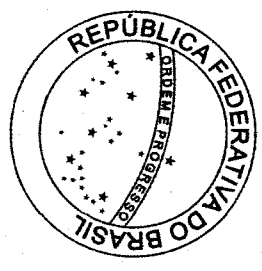
CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR

Elisângela H. Bento Wente
Diretora do Departamento
Listas e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2010



URP - Escola de Ultra-sonografia e Reciclagem Médica Ribeirão Preto





concede o presente certificado a

Pergentino de Mello Neto, pela conclusão do Curso de Especialização em Ecografia em Medicina Interna, realizado de acordo com a Resolução 01/2001, do Conselho Nacional de Educação, no período de junho de 2009 a abril de 2010 compreendendo 187 horas teóricas e 188 horas práticas.

Ribeirão Preto, 16 de abril de 2010


Pergentino de Mello Neto
Titular


Prof. Dr. Márcion Camilo Ferreira
Coordenador do Curso

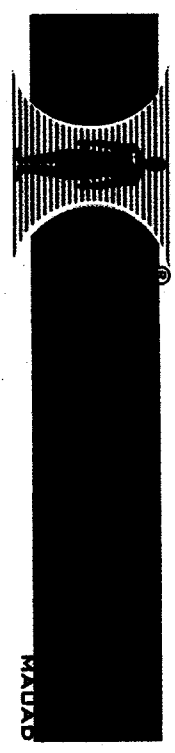
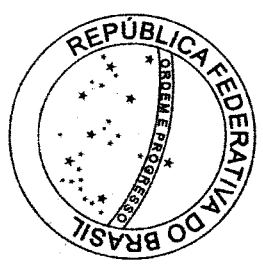

Prof. Dr. Francisco Manuel Gillo
Diretor da URP



2

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including 'M', 'Mh', and 'POM'.

ERR - Escola de Ultra-sonografia e Reciclagem Médica Ribeirão Preto



concede o presente certificado a

Pergentino de Mello Neto, pela conclusão do Curso de Especialização em Ecografia em Ginecologia e Obstetrícia, realizado de acordo com a Resolução 01/2001, do Conselho Nacional de Educação, no período de abril de 2011 a abril de 2012 compreendendo 204 horas teóricas e 205 horas práticas.

Ribeirão Preto, 30 de abril de 2012

Pergentino de Mello Neto
Titulado

Prof. Dr. Francisco Manuel de S. V. Lopes
Coordenador do Curso e Diretor da ERR

2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, tendo presente o termo de colação do grau de MÉDICO conferido no dia 1.º de dezembro de 1972 a

Pergentino de Mello Néto,

filho de Dalton Frederico de Mello e de Josélia Jorge Mello,
 nascido a 22 de maio de 1946, em Quatiguá, Estado do Paraná,

em virtude de conclusão, a 30 de novembro de 1972, do Curso de Medicina, criado pela Lei n.º 2712 de 21 de janeiro de 1956, integrante do Centro de Ciências Biomédicas, e, usando da autoridade que lhe confere o Estatuto da Universidade, outorga-lhe o título de

MÉDICO,

mandando passar-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas Leis da República, o qual é assinado pelo Reitor da Universidade, o Decano do Centro, o Coordenador do Curso e pelo Titulado.

Santa Maria, 1.º de dezembro de 1972.

PROF. JOSÉ MARIANO DA ROCHA FILHO
 Reitor

PROF. MOYSEGOBDO HEAL DE MORAES
 Coordenador

PROF. MOYSEGOBDO HEAL DE MORAES
 Decano

Titulado

22

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE /CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

FINCIAMENTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE

EMPRESSADO: PERGENTINO DE MELLO NETO - ME

ESPECIALIDADE: MÉDICO CLÍNICO GERAL

DEREÇO: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO 626 - IBAITI/PR

TELEFONE PARA CONTATO: 43 3546 1193

E-MAIL: pergentino_mello@yahoo.com.br



Município de Japira - 2019
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 6/2019



Equipamto

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
34418-4	13.976.034/0001-68	DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME	Classificado
34419-2	17.455.590/0001-40	OLVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	Classificado
39170-1	35.437.981/0001-13	MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA	Classificado

Qtde de fornecedores: 003

Qtde total de fornecedores: 003



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 6/2019

Equipamento

Data abertura: 12/11/2019 Data julgamento: 12/11/2019 Data homologação:

CNPJ: 13.976.034/0001-68 CNPJ: 17.455.590/0001-40 CNPJ: 35.437.981/0001-13

Preço Marca Preço Marca Preço Marca

Produto UN. Quantidade Preço Marca

Lote 001 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CORPO MÉDICO

001	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEM	MES	6,00	\$ 887,63 *	
	ANAÍSCURSO de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde - CARGA HORÁRIA 20 HS SEMANAIS - 01 VAGA				
002	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FA	MES	6,00	0,00	
	MILIA - 40 HORAS SEMANASCURSO de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Aular na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Aular de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.435, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. CARGA HORÁRIA 40 Horas/Semanais - 01 VAGA				

Lote 002 - ESPECIALIDADES

001	MÉDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA, MA	CONS	600,00	0,00	75,00 *
	STOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIACURSO de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Formação Específica em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão médica Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com até 100 (cent) consultas mensais. - 01 VAGA				

Lote 003 - MÉDICO PLANTONISTA

001	DES MÉDICO PLANTONISTA - 2ª, 4ª e 6ª FE	HR	912,00	0,00	
	IRA - 12/26CURSO de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. 12HS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA				
002	DES MÉDICO PLANTONISTA - 3ª e 5ª FEIRA	HR	686,00	0,00	
	- 12/26CURSO de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terças-feira e quintas-feira. 12 HORAS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA				
003	DES MÉDICO PLANTONISTA, 24/48 - DOMINGO	HR	720,00	0,00	
	CURSO de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos DOMINGOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 01 VAGA				
004	DES MÉDICO PLANTONISTA, 24/48 - SABADO	HR	720,00	0,00	
	CURSO de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos SABADOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 1 VAGA				

Lote 004 - FISIOTERAPIA

001	FISIOTERAPEUTA - 20 HS	MES	6,00	0,00	2.180,75 *
	CURSO de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA				
002	FISIOTERAPEUTA - 20 HS	MES	6,00	0,00	2.180,75 *
	CURSO de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA				

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR 41.325,78

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR 45.000,00

TOTAL 26.169,00

[Handwritten signature]





Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 6/2019

Equiparado

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 001 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CORPO MÉDICO									
001	7781 MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS	ME	6,00	Classificado			6.867,63	41.325,78	*
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde - CARGA HORÁRIA 20 HS SEMANAIS - 01 VAGA									
Lote 004 - FISIOTERAPIA									
001	7787 FISIOTERAPEUTA - 20 HS	ME	6,00	Classificado			2.160,75	13.084,50	*
Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI-Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA									
002	7788 FISIOTERAPEUTA - 20 HS	ME	6,00	Classificado			2.160,75	13.084,50	*
Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI-Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA									
Lote 002 - ESPECIALIDADES									
001	7782 MÉDICO GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	CO	600,00	Classificado			75,00	45.000,00	*
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Formação Específica em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão médica Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com até 100 (cem) consultas mensais. - 01 VAGA									
VALOR TOTAL:							112.494,78		

(Handwritten signatures and marks)





Município de Japira - 2019
Classificação por item
Processo inexigibilidade 6/2019



Equipilano

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 001: 7781 MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS				
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde - CARGA HORÁRIA 20 HS SEMANAIS - 01 VAGA				
34418-4	DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME	13.976.034/0001-68	Classificado	6.887,63
Item 001: 7782 MÉDICO GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA				
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Formação Específica em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão médico Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com até 100 (cem) consultas mensais. - 01 VAGA				
34419-2	OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	17.455.590/0001-40	Classificado	75,00
Item 001: 7787 FISIOTERAPEUTA - 20 HS				
Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA				
39170-1	MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO	35.437.981/0001-13	Classificado	2.180,75
Item 002: 7788 FISIOTERAPEUTA - 20 HS				
Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA				
39170-1	MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO	35.437.981/0001-13	Classificado	2.180,75

Qtde. itens desertos : 004
 Qtde. itens frustrados : 000

Jo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Equiparar

Município de Japira - 2019

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 6/2019



Página 1

Produto	Marca	Preço
Fornecedor: 34418-4 DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME CNPJ: 13.978.034/0001-68 Itens vencidos: 1		
Item 001	7781 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde - CARGA HORÁRIA 20 HS SEMANAIS - 01 VAGA	6.887,63
Fornecedor: 34419-2 OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME CNPJ: 17.455.590/0001-40 Itens vencidos: 1		
Item 001	7782 - MÉDICO GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA E Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Formação Específica em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão médico Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com até 100 (cem) consultas mensais. - 01 VAGA	75,00
Fornecedor: 38170-1 MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO CNPJ: 35.437.981/0001-13 Itens vencidos: 2		
Item 001	7787 - FISIOTERAPEUTA - 20 HS Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA	2.180,75
Item 002	7788 - FISIOTERAPEUTA - 20 HS Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA	2.180,75

for

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Equiplane

Município de Japira - 2019
Classificação por lote/itens deserto
Processo inexigibilidade 6/2019



Página:1

Produto	Status
Item 002: 7780 MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS	DESERTO
Item 001: 7783 MÉDICO PLANTONISTA - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA - 12/36	DESERTO
Item 002: 7784 MÉDICO PLANTONISTA - 3ª e 5ª FEIRA - 12/36	DESERTO
Item 003: 7786 MÉDICO PLANTONISTA 24/48 - DOMINGO	DESERTO
Item 004: 7785 MÉDICO PLANTONISTA 24/48 - SÁBADO	DESERTO

Qtde. itens desertos : 005

204



Município de Japira - 2019

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 6/2019



Equipiano

Página: 1

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Item 001: 7781 MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS ADQUIRIDO						
34418-4	DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME		13.976.034/0001-68	Classificado		6.887,63
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde - CARGA HORÁRIA 20 HS SEMANAIS - 01 VAGA						
Item 002: 7780 MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS DESERTO						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. CARGA HORÁRIA 40 Horas/Semanais - 01 VAGA						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. CARGA HORÁRIA 40 Horas/Semanais - 01 VAGA						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atuar na unidade de saúde, prestar a assistência integral e humanizada em todos os ciclos de vida. Passar os tratamentos e medicação; Realizar visitas domiciliares; Capacitação da equipe de saúde da família, dentre outras. Ser responsável técnico da Unidade e atuar e participar efetivamente dos programas propostos. Atuar de acordo com as prerrogativas da Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Política Nacional de Atenção Básica. CARGA HORÁRIA 40 Horas/Semanais - 01 VAGA						
Item 001: 7782 MÉDICO GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA ADQUIRIDO						
34419-2	OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME		17.455.590/0001-40	Classificado		75,00
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Formação Específica em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão médico Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com até 100 (cem) consultas mensais. - 01 VAGA						
Item 001: 7783 MÉDICO PLANTONISTA - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA - 12/36 DESERTO						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. 12HS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. 12HS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira. 12HS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA						
Item 002: 7784 MÉDICO PLANTONISTA - 3ª e 5ª FEIRA - 12/36 DESERTO						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terças-feira e quintas-feira. 12 HORAS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terças-feira e quintas-feira. 12 HORAS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 12 horas nas terças-feira e quintas-feira. 12 HORAS - ESCALA 12/36 - NOTURNO - 19h00min às 07h00min - 01 VAGA						
Item 003: 7786 MÉDICO PLANTONISTA 24/48 - DOMINGO DESERTO						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos DOMINGOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 01 VAGA						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos DOMINGOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 01 VAGA						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos DOMINGOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 01 VAGA						
Item 004: 7785 MÉDICO PLANTONISTA 24/48 - SÁBADO DESERTO						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos SÁBADOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 1 VAGA						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos SÁBADOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 1 VAGA						
Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Atendimento de Plantões de 24 horas nos SÁBADOS e quando recaírem feriados e pontos facultativos. 24 HORAS - ESCALA 24/48 - 1 VAGA						
Item 001: 7787 FISIOTERAPEUTA - 20 HS ADQUIRIDO						
39170-1	MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO		35.437.981/0001-13	Classificado		2.180,75
Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA						
Item 002: 7788 FISIOTERAPEUTA - 20 HS ADQUIRIDO						
39170-1	MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO		35.437.981/0001-13	Classificado		2.180,75
Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA						



Equipelano

Município de Japira - 2019
Situação por lote/itens
Processo inexigibilidade 6/2019



Página:2

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Qtde. itens vencedores :	004			
Qtde. itens frustrados :	000			
Qtde. itens desertos :	004			
Qtde. itens não apurados :	000			
Qtde. itens empatados :	000			
Qtde. itens empatados ME :	000			

Jos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 6/2019-PMJ.

ENVELOPES "HABILITAÇÃO"

Aos 12/11/2019 (12 de novembro de 2019), às 09:00 (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores JOAO INOCENCIO GOMES, MESSIAS SAMOEL DA SILVA, nomeados pela Portaria n.º 192/2019 de 01/10/2019, como Presidente o Sr. MESSIAS SAMOEL DA SILVA, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES "HABILITAÇÃO", referente ao **CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde**, relativo ao objeto do **Processo inexigibilidade/Credenciamento Nº 6/2019-PMJ**. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, constatou que houve proponentes interessadas na participação do certame, onde protocolaram os envelopes HABILITAÇÃO no horário estabelecido no edital, sendo elas: DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME, MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA e OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME. Na sequência do ato foi aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, sendo analisada e conferida a documentação apresenta, pelo Presidente da Comissão e Membro presente, Sr. JOAO INOCENCIO GOMES, bem como pelos representantes presentes, onde constatou-se que as proponentes apresentaram a documentação em conformidade com o edital de licitação, e como estavam de acordo com o edital de licitação, foram consideradas HABILITADAS e CLASSIFICADAS, ficando credenciadas as proponentes conforme segue

DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde - CARGA HORÁRIA 20 HS SEMANAIS - 01 VAGA	41.325,78	Habilitado
MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	4	1	FISIOTERAPEUTA - 20 HS Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal n.º 805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA	13.084,50	Habilitado
1	4	2	FISIOTERAPEUTA - 20 HS Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal n.º 805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário.	13.084,50	Habilitado

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA		
OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME					
			Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	2	1	MÉDICO GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRRAFIA Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Formação Especifica em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão médico Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com até 100 (cem) consultas mensais. - 01 VAGA	45.000,00	Habilitado

Ficando considerados os itens abaixo como desertos por não comparecer interessados na participação dos mesmos:

Lote: 1 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CORPO MÉDICO					
	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
2	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - 40 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e r	6,00	MES	14.234,03	85.404,18
Lote: 3 - MÉDICO PLANTONISTA					
	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MÉDICO PLANTONISTA - 2ª, 4ª e 6ª FEIRA - 12/36 Curso de nível superior em Medicina e registro no res	912,00	HR	68,87	62.809,44
2	MÉDICO PLANTONISTA - 3ª e 5ª FEIRA - 12/36 Curso de nível superior em Medicina e registro no respect	696,00	HR	68,87	47.933,52
3	MÉDICO PLANTONISTA 24/48 - DOMINGO Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo cons	720,00	HR	137,75	99.180,00
4	MÉDICO PLANTONISTA 24/48 - SÁBADO Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conse	720,00	HR	137,75	99.180,00

Deixada a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, o Sr. Presidente sugere ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ÂNGELO MARCOS VIGILATO após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado (como estabelece ao art. 43, VI da Lei 8.666/93) às empresas credenciadas, conforme segue,

	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME - CNPJ 13.976.034/0001-68	41.325,78	Quarenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos	001
OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME CNPJ 17.455.590/0001-40	45.000,00	Quarenta e Cinco Mil Reais	002



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

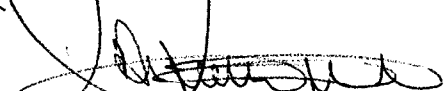



MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA CNPJ 35.437.981/0001-13	26.169,00	Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais	004
--	-----------	---	-----

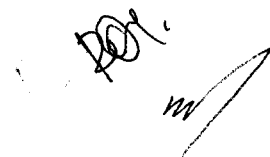
E a HOMOLOGAÇÃO do Processo inexigibilidade/Credenciamento/Chamamento Nº 6/2019-PMJ. O representante MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO, não aguardou a emissão da presente Ata, se ausentando da sala de licitações e contratos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário


MESSIAS SAMUEL DA SILVA
Presidente


DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME
13.976.034/0001-68
PERGENTINO DE MELO NETO
Representante Legal


OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
17.455.590/0001-40
RENATA HOLZMANN MACHADO DE OLIVEIRA
Procuradora





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 6/2019-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, torna-se pública a **ADJUDICAÇÃO** do objeto Contratação de serviços de profissionais de nível superior, às empresas:

DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME, CNPJ 13.976.034/0001-68, RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	41.325,78	Quarenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos	001
OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, CNPJ 17.455.590/0001-40, RUA RUI BARBOSA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	45.000,00	Quarenta e Cinco Mil Reais	002
MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA, CNPJ 35.437.981/0001-13, AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, Japira-PR, CEP 84920-000	26.169,00	Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais	004

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 112.494,78 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** sob nº. 6/2019

Japira, 22 de novembro de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -
JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 6/2019-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto Contratação de serviços de profissionais de nível superior, às empresas:

DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME, CNPJ 13.976.034/0001-68, RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	41.325,78	Quarenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos	001
OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, CNPJ 17.455.590/0001-40, RUA RUI BARBOSA, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	45.000,00	Quarenta e Cinco Mil Reais	002
MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA, CNPJ 35.437.981/0001-13, AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, Japira-PR, CEP 84920-000	26.169,00	Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais	004

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 112.494,78 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE sob nº. 6/2019

Japira, 22 de novembro de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.12.16 16:05:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 188/2019, modalidade PREGÃO Nº. 39/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICADO o objeto referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, EM FACE A NECESSIDADE DE EQUIPAR OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, CMEI DNA NENZINHA E ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA, às empresas:

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, CNPJ 12.654.502/0001-15	3.432,00	Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais	001, 006
ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI - ME CNPJ 14.228.157/0001-83	3.394,00	Três Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais	005
KAB MEGATRON IND.COM. E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ 11.507.711/0001-73	1.817,63	Um Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Sessenta e Três Centavos	014
L.A FERREIRA SOUZA MAQUINAS ME, CNPJ 14.693.114/0001-79	922,00	Novocentos e Vinte e Dois Reais	016

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 9.565,63 (Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGADO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 16 de dezembro de 2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 6/2019-PMU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto Contratação de serviços de profissionais de nível superior, às empresas:

DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME, CNPJ 13.976.034/0001-68	41.325,78	Quarenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos	001
RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, Ibiti-PR, CEP 84900-000			
OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, CNPJ 17.455.590/0001-40, RUA RUI 45.000,00		Quarenta e Cinco Mil Reais	002
BARBOSA, Ibiti-PR, CEP 84900-000			
MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA, CNPJ 26.169,00		Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais	004
35.437.981/0001-13, AV. CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, Japira-PR, CEP 84920-000			

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 112.494,78 (Cento e Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE sob nº. 6/2019

Japira, 22 de novembro de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2019-PMJ
PREGÃO Nº 39/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, inscrito no CNPJ nº 12.654.502/0001-15.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, EM FACE A NECESSIDADE DE EQUIPAR OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, CMEI DNA NENZINHA E ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.432,00 (Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 16 dias (Dezesseis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 16/12/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

FERNANDA CRISTINA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019-PMJ
PREGÃO Nº 39/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 14.228.157/0001-83.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR, EM FACE A NECESSIDADE DE EQUIPAR OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, CMEI DNA NENZINHA E ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR AUGUSTO LUIGGI DE OLIVEIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.394,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 16 dias (Dezesseis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 16/12/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCIO WOLLMANN FEIL
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

FERNANDA CRISTINA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná
Praça "Otaçilio Ferreira", 82 - Fone: Fax (0xx43) 561-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

PORTARIA Nº 124/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei nº 524/2014, artigo 32, III do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Lei nº 549/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora municipal abaixo relacionada a progressão vertical de 10%, em virtude de conclusão do Curso de Graduação.

Funcionária Ithasmin Mayara Siqueira	Cargo e nível Agente de Endemias
--	--

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, aos 16 dias do mês de dezembro de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 239/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Auxílio-doença, sob numero de benefício 6263721280, concedido junto a Previdência Social para a Servidora Tays de Souza;

Considerando que o último dia de trabalho realizado pela servidora foi em 07/01/2019.

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o, Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal TAYS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1624/1 Licença para Tratamento de Saúde, em razão do Auxílio-Doença concedido junto a Previdência Social.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de Dezembro de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 115/2019-PMJ Processo inexigibilidade Nº 6/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME**, objetivando a **Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde**, relativo ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 6/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME**, com RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 626 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaíti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.976.034/0001-68, representada por Titular Sr. **PERGENTINO DE MELLO NETO**, RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 0 - CEP: 84900000 - BAIRRO: centro, inscrita no CPF/MF sob nº 167.324.569-20 e Cédula de Identidade RG nº 493693, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 6/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 6/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Item	Quantidade	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
LOTE: 001 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - CORPO MÉDICO	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Para atender a livre demanda na Unidade de Saúde - CARGA HORÁRIA 20 HS SEMANAIS - 01 VAGA	MES	6,00	6.887,63	41.325,78
TOTAL						41.325,78

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 41.325,78 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES

Descrição	Fonte de Recursos	Natureza

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



2530	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
------	-------------------------	---	-----------------	--------------

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.

6.3. A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.

6.4. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio de comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, por meio de procedimentos específicos ou mediante a prestação hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

6.6. Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.

6.7. Sendo o número de credenciados superior ao número de vagas, adotar-se-á o sistema de rodízio na prestação dos serviços.

6.8. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores.

6.9. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados

6.10. Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

I. Executar os serviços em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

II. tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

III. permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

IV. manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;

V. comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

VI. responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo inexigibilidade nº 6/2019-PMJ**.

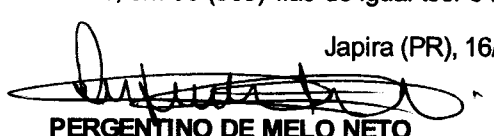
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANSELMO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 16/12/2019

PERGENTINO DE MELO NETO
Representante Legal
DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica - OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO 2)
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 116/2019-PMJ Processo inexigibilidade Nº 6/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, objetivando a **Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde**, relativo ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 6/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME** com RUA RUI BARBOSA, 368 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.455.590/0001-40, representada por Titular Sr. **ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA**, RUA ESTEVÃO SZULCK, 363 - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 026.377.329-97 e Cédula de Identidade RG nº 61369651, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 6/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CRENCIAMENTO** para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde., que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 6/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE: 002 - ESPECIALIDADES	MÉDICO GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA Curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Formação Específica em Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia. Consultas médicas de ginecologia e obstetrícia, abrangendo todas as funções inerentes a profissão médico Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia a serem realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, com até 100 (cem) consultas mensais. - 01 VAGA	CONS 600,00	75,00	45.000,00
TOTAL				45.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DOTAÇÕES			
ANEXO	PROGRAMA	PROPOSTA	RECURSO
2530	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.34.00.00
			Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.

6.3. A prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.

6.4. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio de comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, por meio de procedimentos específicos ou mediante a prestação hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

6.6. Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.

6.7. Sendo o número de credenciados superior ao número de vagas, adotar-se-á o sistema de rodízio na prestação dos serviços.

6.8. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores.

6.9. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados

6.10. Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Executar os serviços em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência;
- Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo inexigibilidade nº 6/2019-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 16/12/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA
Representante Legal
OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica - OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

- 1) JADFER SALES OS CAMARGO LUCIANO 2)
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 117/2019-PMJ Processo inexigibilidade Nº 6/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA**, objetivando a **Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.**, relativo ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 6/2019-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA**, com AV CORONEL JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 494 - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, Japira/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.437.981/0001-13, representada por Titular Sr. **MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO**, AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 60 CASA - CEP: 84920000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CPF/MF sob nº 081.891.579-06 e Cédula de Identidade RG nº 96362650, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Processo inexigibilidade nº 6/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Processo inexigibilidade nº 6/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

LOTE: 004 - FISIOTE RAPIA	1	FISIOTERAPEUTA - 20 HS Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA	MES	6,00	2.180,75	13.084,50
LOTE: 004 - FISIOTE RAPIA	2	FISIOTERAPEUTA - 20 HS Curso de nível superior em Fisioterapia e registro no respectivo conselho de classe. Atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº805/2003 no ANEXO VI. Atendimentos domiciliares quando necessário. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público e Privado comprovando experiência mínima de 1 (um) na função equivalente ao objeto licitado. 01 VAGA	MES	6,00	2.180,75	13.084,50
TOTAL						26.169,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 26.169,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ **1º**: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

((043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES

Item	Descrição	Valor	Natureza da despesa	Fonte de recurso
2530	07.001.10.301.0007.2023	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A contratação da prestação de serviços terá a vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e, a exclusivo critério do Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Os atendimentos deverão ser iniciados, de imediato, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato.

6.3. Prestação de serviços de profissionais da saúde será realizada nas Unidades de Saúde do Município de Japira.

6.4. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, por meio de comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

6.5. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, por meio de procedimentos específicos ou mediante a prestação hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

6.6. Os serviços contratados serão prestados pessoalmente pelo credenciado.

6.7. Sendo o número de credenciados superior ao número de vagas, adotar-se-á o sistema de rodízio na prestação dos serviços.

6.8. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores.

6.9. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados

6.10. Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

I. Executar os serviços em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

II. tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

III. permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

IV. manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;

V. comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

VI. responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e dos serviços, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
((043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará até 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Processo inexigibilidade nº 6/2019-PMJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Japira (PR), 16/12/2019

MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO
Representante Legal
MATEUS A. S. SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA
CONTRATADA


HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradoria Jurídica - OAB/PR 91.807

TESTEMUNHAS:

1) JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO 2)
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2019-PMJ
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 6/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME, inscrito no CNPJ nº 13.976.034/0001-68.

DO OBJETO - CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 41.325,78 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 16/12/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PERGENTINO DE MELO NETO
Representante Legal
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.12.17 13:48:23 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2019-PMJ
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 17.455.590/0001-40.

DO OBJETO - CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 16/12/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AR PROJECTTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.12.17 13:48:39 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2019-PMJ
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 6/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA, inscrito no CNPJ nº 35.437.981/0001-13.

DO OBJETO - CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 26.169,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 16/12/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MATEUS A. SOUTO SANTOS CAMARGO
Representante Legal
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A1, ou=AR PROJJECTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.12.17 13:48:54 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 7/2019
AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES IMAGEM, às empresas:

Vencedores do lote

SRA - CLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 45.000,00	Quarenta e Cinco Mil Reais	001
10.304.593/0004-86, AVENIDA GETULIO VARGAS, Jacarezinho-PR, CEP 86400-000		

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PROCESSO INEXIGIBILIDADE sob nº. 7/2019.

Japira, 26/11/2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO 113/2019 – PREGÃO 041/2019

Objeto: Contratação de empresa que forneça 270 unidades de panetones trufados de no mínimo 500g, para serem distribuídos aos funcionários públicos do Município de Conselheiro Mairinck-Pr. CONTRATANTE: Município de Conselheiro Mairinck-Pr CONTRATADA: V C B MAICHAKI ME CNPJ: 17.266.232/0001-99 Rua Dr. Marins de Camargo, nº 185, Casa - CEP: 86.480-000 - Bairro: Centro Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 4.584,60 (Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). Vigência do Contrato: 60 (Sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato

Conselheiro Mairinck, 17 de Dezembro de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 041/2019

Objeto: Contratação de empresa que forneça 270 unidades de panetones trufados de no mínimo 500g, para serem distribuídos aos funcionários públicos do Município de Conselheiro Mairinck-Pr. Com base nas informações constantes referente ao Pregão Presencial nº 041/2019 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa: V C B MAICHAKI ME CNPJ: 17.266.232/0001-99 Rua Dr. Marins de Camargo, nº 185 Casa - CEP: 86.480-000 - Bairro: Centro Conselheiro Mairinck-Pr, no valor de R\$ 4.584,60 (Quatro Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos). Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 17 de Dezembro de 2019.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público que o Processo 076 – Pregão Presencial 44/2019, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de peças para manutenção corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota municipal - linha leve, média, caminhão e ônibus, pelo período de 12 (doze) meses e de acordo com as especificações do anexo I do presente edital, foi REVOGADO.

Siqueira Campos, 17 de dezembro de 2019.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2019-PMJ
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019-PMJ

PARTES: MUNICIPIO DE JAPIRA e a empresa DUO SOM - PERGENTINO DE MELLO NETO-ME, inscrito no CNPJ nº 13.976.034/0001-68.

DO OBJETO - CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 41.325,78 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Selenta e Oito Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

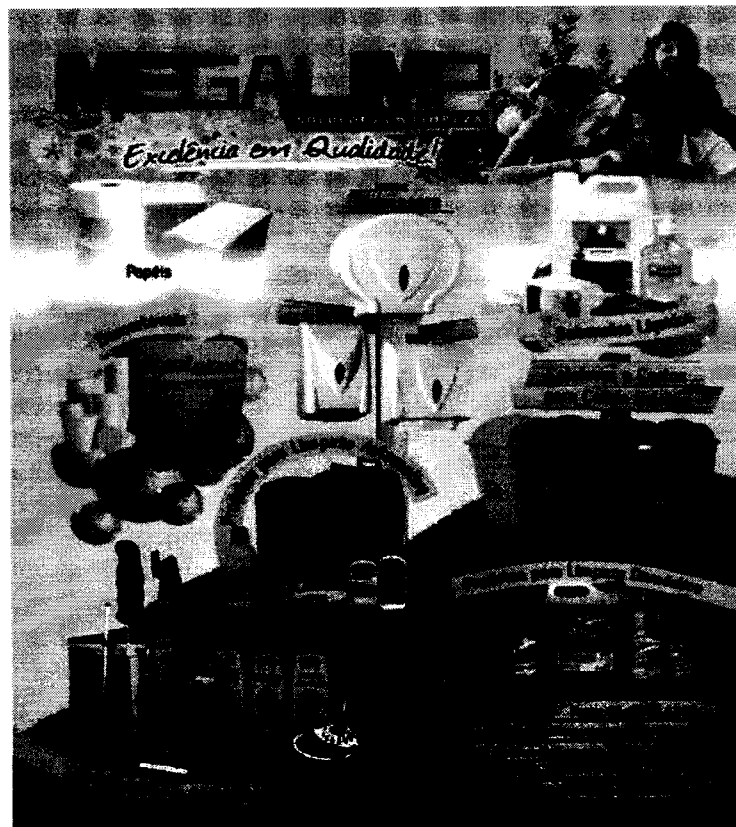
DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibatí (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 16/12/2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PERGENTINO DE MELO NETO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO



Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curitiba
Ibatí
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Caripópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoninhas
Jacarezinho
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Floresópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio de Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sergipe
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andará

Abaté
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãoópolis
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99833-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATNA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI: David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Regiane Romão - MTB: 0010374PR

JCN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019-PMJ
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 17.455.590/0001-40.

DO OBJETO - CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 16/12/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2019-PMJ
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa MATEUS ALEXANDRE SOUTO SANTOS CAMARGO FISIOTERAPIA, inscrito no CNPJ nº 35.437.981/0001-13.

DO OBJETO - CREDENCIAMENTO para Contratação de serviços de profissionais de nível superior para atender a demanda da Secretaria de Saúde.;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 26.169,00 (Vinte e Seis Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 183 dias (Cento e Oitenta e Três dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 16/12/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MATEUS A. SOUTO SANTOS CAMARGO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2019-PMJ

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa SRA - CLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.304.593/0004-86.

DO OBJETO - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES IMAGEM E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES AOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS VALORES CONSTANTES NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 16/12/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARINA MANFRE PADILHA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 91/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, LUCI DE OLIVEIRA CAMARGO, cargo de SERVENTE, portadora da Carteira de Identidade, RG. 6.411.793-9/PR, licença especial remunerada a partir de 14/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 14/11/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 17 de dezembro de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, Homologo e Adjudico a Dispensa de Licitação nº 003/2019, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS.

CONTRATADA: CANA VERDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATÉ 3.200 LITROS DE GASOLINA PARA ABASTECER O VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, A SER RETIRADA NA BOMBA, CONFORME A NECESSIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2020.

VALOR: R\$ 4,23 (QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) POR LITRO - TOTAL R\$ 13.536,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Siqueira Campos - PR, 17 de dezembro de 2019

MANOEL ESTEVAM VELASQUE

PRESIDENTE

